



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

PREGÃO ELETRÔNICO

28 / 2026.

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ÁGUA CLARA/MS.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE PALCO, SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTOS, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, BRINQUEDOS INFLÁVEIS E BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS DEMANDAS E CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/MS, CONFORME AS CONDIÇÕES, PRAZO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Valor Estimado total: R\$ 2.383.645,64 (Dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

PARA O DIA: 06 / 07 / 2026 às 08h (horário local) - 09h (horário de Brasília/DF).

LOCAL/AMBIENTE DE REALIZAÇÃO:

Sessão pública virtual a ser realizada de forma “on-line”, no Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Lote.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

EDITAL Nº 039 / 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028 / 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072 / 2026

Torna-se público que (a) Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, por meio do (a) Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rodovia BR 262, Km 135, s/nº, centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Decreto Municipal nº 307 de 02 de fevereiro de 2024](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO EVENTUAL **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE PALCO, SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTOS, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, BRINQUEDOS INFLÁVEIS E BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS DEMANDAS E CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/MS, CONFORME AS CONDIÇÕES, PRAZO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. A licitação será dividida em LOTES conforme tabela do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

1.3. A relação de todos os itens e/ou lotes **COM VALORES**, e quantidades são aquelas dispostas no **ANEXO II** deste Edital, sendo essa relação a ser considerada no momento do lançamento da proposta.

1.4. As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam no **Anexo I – Termo de Referência**, os qual faz parte integrante deste Edital, constando orientações e dada objetiva para as licitantes elaborarem suas propostas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e **que estejam com Credenciamento no sistema Compras BR - <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”.**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao Portal Compras BR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”, sítio Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>, Portal de Compras no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>, e/ou no Diário Oficial do Município de Água Clara/MS no endereço eletrônico: <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/>, <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/> das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Agente público do órgão ou entidade licitante;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata a alínea “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata a alínea “f” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, **conforme Anexo IV**, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) que cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços;

- b) que os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da Contratada, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados;
- c) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Fica facultada a inserção antecipada dos documentos relativos à habilitação na fase de cadastro da proposta de preços.

4.3.1. Caso o licitante não insira antecipadamente, os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a).

4.3.2. **Por medida de organização, as licitantes deverão encaminhar todas as documentações relacionadas a Habilitação de que trata esse Edital, em um único arquivo e devidamente nomeado de acordo com o arquivo (HABILITAÇÃO).**

4.4. **As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempresário Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas com a Equipe de Suporte do Sistema COMPRAS BR através dos **telefones (67) 3303-2728 / (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

4.11. A inversão/falta ou erro de documentos anexados ao sistema implica em desclassificação/inabilitação da licitante.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2. Ao apresentar sua proposta no sistema eletrônico (Compras BR), o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, observando ainda a forma e os requisitos indicados nos subitens a seguir, no qual deverá conter:

a) Valor unitário e valor total do item/lote;

b) Descrição detalhada do objeto ofertado e eventual especificação complementar do objeto cotado (quando aplicável).

5.3. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

5.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Água Clara/MS.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

5.9.2. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

5.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A partir da data, horário e local previstos no Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

6.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha;

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, devendo os mesmos usar deste instrumento para o diálogo durante a sessão pública;

6.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

6.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;

6.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;

6.8. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.9. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

6.11. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total de cada lote**.

6.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, **R\$ 10,00 (Dez reais)**.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

6.13. O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

6.13.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.16. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

6.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (quando aplicável).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de inabilitação**.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha	Visto
-------------	-------

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6. deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

7.16. Durante a análise dos documentos de habilitação, será solicitado ao licitante classificado o envio de planilha com valores unitários de cada produto que compõem a cesta básica, a fins de composição do valor total da cesta.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de HABILITAÇÃO, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.2. Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

8.3. As licitantes deverão encaminhar todas as documentações relacionadas a Habilitação de que trata esse Edital, em um único arquivo e devidamente nomeado de acordo com o arquivo (HABILITAÇÃO).

8.4. Serão exigidos para fins de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira os seguintes documentos:

8.4.1 Habilitação Jurídica.

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Apresentar Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF**;

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

e) Apresentar **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

f) Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4.3 Habilitação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

I - No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

II - A certidão deverá ser do primeiro grau de jurisdição.

8.4.4 Documentação de Qualificação Técnica:

8.4.4.1. Para o **LOTE 01 – BANHEIROS QUÍMICOS** apresentar:

a) **LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** - Emitida pelo órgão ambiental competente que permite a instalação, operação e destinação adequada dos resíduos gerados por unidades sanitárias móveis.

b) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** - Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o lote em que empresa está participando, fornecido por pessoa jurídica de **direito público** ou **privado**, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante e dados complementares para futuro contato, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste lote.

8.4.4.2. Para o **LOTE 02 – INFRAESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, VÍDEO, SOM E GERAÇÃO DE ENERGIA** apresentar:

a) **Comprovação de registro ou inscrição de regularidade da empresa**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da legislação aplicável, comprovando que a pessoa jurídica se encontra devidamente registrada, ativa, em situação regular e legalmente habilitado para o exercício de suas atividades.

b) **Comprovação de possuir no seu quadro de pessoal permanente**, profissional (is) responsável(is) habilitado(s) para acompanhamento da montagem e desmontagem das estruturas, com registro(s) ativo(s) no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional (CREA ou CAU), aptos para emissão de ART/RRT.

c) Comprovação de possuir no seu quadro de pessoal permanente, profissional(is) de nível superior, com formação em Engenharia Elétrica ou Engenheiro de Energia ou profissional equivalente habilitado, **exigido para os perfeita execução dos serviços elétricos**, devidamente registrado(s) no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional (CREA), apto para emissão de ART/RRT.

d) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para

entrega da proposta. Entende-se para fins deste Termo, como pertencente ao quadro de pessoal, documentação comprobatória, nos casos de:

I.VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional qualificado, contendo as folhas que demonstrem seu registro laboral, ou, Contrato de Trabalho em vigor, devidamente firmado nos termos das Leis do Trabalho;

II.VÍNCULO SOCIETÁRIO ou PARTICIPATIVO: Requerimento de empresário individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, conforme o caso, ata de eleição devidamente publicada na imprensa oficial;

III.RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT): Certidão de registro expedida pela entidade profissional competente a que estiver vinculado, que conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, relativo à pessoa jurídica (PJ), da sede ou filial da licitante;

IV.PROFISSIONAL AUTÔNOMO (sem vínculo empregatício): Contrato de prestação de serviços, carta compromisso, ou outro instrumento congênere que sirva à finalidade, celebrado de acordo com a legislação civil comum, desde que, contenha de forma clara no referido instrumento, sua qualificação quanto à Responsabilidade Técnica (RT) vinculada a prestação dos serviços.

V.Termo de autorização/compromisso profissional do responsável técnico, no qual o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, declare(m) que participará(ão) da obra ou serviços, objeto da licitação, mesmo que a serviço da licitante e, disponíveis quando da contratação, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo sua substituição, por profissionais de experiência equivalente ou superior.

e) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante e dados complementares para futuro contato, que comprovem aptidão para o desempenho das atividades. A comprovação deverá abranger, obrigatoriamente, cada uma das atividades abaixo relacionadas, sendo exigido no mínimo 01 (um) atestado para cada item:

I.Locação e montagem de estrutura de palco;

II.Fornecimento/locação de grupo gerador de energia;

III.Prestação de serviços de sonorização.

e.1) Os atestados poderão referir-se a contratos distintos ou a um único contrato que contemple mais de uma das atividades acima, desde que fique inequivocamente demonstrada a execução de **todos os itens acima exigidos**.

8.4.4.3. Para o **LOTE 03 – TENDAS, ARQUIBANCADA, MESAS, CADEIRAS E FECHAMENTOS**, apresentar:

a) **Comprovação de registro ou inscrição de regularidade da empresa**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da legislação aplicável, comprovando que a pessoa jurídica se encontra devidamente registrada, ativa, em situação regular e legalmente habilitado para o exercício de suas atividades.

b) **Comprovação de possuir no seu quadro de pessoal permanente**, profissional (is) reponsavel (is) habilitado(s) para acompanhamento da montagem e desmontagem das estruturas, com registro(s) ativo(s) no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional (CREA ou CAU), aptos para emissão de ART/RRT.

b.1) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta. Entende-se para fins deste Edital, como pertencente ao quadro de pessoal, documentação comprobatória, nos casos de:

I. VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional qualificado, contendo as folhas que demonstrem seu registro laboral, ou, Contrato de Trabalho em vigor, devidamente firmado nos termos das Leis do Trabalho;

II. VÍNCULO SOCIETÁRIO ou PARTICIPATIVO: Requerimento de empresário individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, conforme o caso, ata de eleição devidamente publicada na imprensa oficial;

III. RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT): Certidão de registro expedida pela entidade profissional competente a que estiver vinculado, que conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, relativo à pessoa jurídica (PJ), da sede ou filial da licitante;

IV. PROFISSIONAL AUTÔNOMO (sem vínculo empregatício): Contrato de prestação de serviços, carta compromisso (**ANEXO VI**), ou outro instrumento congênere que sirva à finalidade, celebrado de acordo com a legislação civil comum, desde que, contenha de forma clara no referido instrumento, sua qualificação quanto à Responsabilidade Técnica (RT) vinculada a prestação dos serviços.

V. Termo de autorização/compromisso profissional do responsável técnico, no qual o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, declare(m) que participará(ão) da obra ou serviços, objeto da licitação, mesmo que a serviço da licitante e, disponíveis quando da contratação, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo sua substituição, por profissionais de experiência equivalente ou superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

c) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante e dados complementares para futuro contato, que comprovem aptidão para o desempenho das atividades. A comprovação deverá abranger, obrigatoriamente, cada uma das atividades abaixo relacionadas, sendo exigido no mínimo 01 (um) atestado para cada item:

IV. Estrutura de arquibancada;

V. Tenda de Grande Porte;

c.1) Os atestados poderão referir-se a contratos distintos ou a um único contrato que contemple mais de uma das atividades acima, desde que fique inequivocamente demonstrada a execução de **todos os itens acima exigidos**.

8.4.4.4. Para o **LOTE 05 – CAMARINS** apresentar:

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o lote em que empresa está participando, fornecido por pessoa jurídica de **direito público** ou **privado**, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante e dados complementares para futuro contato, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste lote.

8.4.4.5. Para o ~~**LOTE 07 – APRESENTAÇÕES E ENTRETENIMENTO**~~, apresentar:

~~**a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** - Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o lote em que empresa está participando, fornecido por pessoa jurídica de **direito público** ou **privado**, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante e dados complementares para futuro contato, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste lote.~~

8.4.4.6. Para o **LOTE 08 – LOCUÇÃO**, apresentar:

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o lote em que empresa está participando, fornecido por pessoa jurídica de **direito público** ou **privado**, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante e dados complementares para futuro contato, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste lote.

8.4.4.7. Para o **LOTE 09 – BRINQUEDOS INFLÁVEIS**, apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** - Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o lote em que empresa está participando, fornecido por pessoa jurídica de **direito público** ou **privado**, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante e dados complementares para futuro contato, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste lote.

b) **Apresentação de laudo técnico dos brinquedos infláveis**, emitido por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), atestando as condições de segurança, estabilidade e adequação dos equipamentos para uso.

8.4.4.8. Para o **LOTE 10 - BRINQUEDOS MECÂNICOS**:

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** - Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o lote em que empresa está participando, fornecido por pessoa jurídica de **direito público** ou **privado**, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante e dados complementares para futuro contato, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste lote.

b) **Apresentação de laudo técnico ou certificado de segurança do equipamento (touro mecânico)**, emitido por profissional habilitado ou empresa especializada, com responsabilidade técnica, atestando as condições seguras de uso e funcionamento do equipamento, acompanhado de ART quando aplicável.

8.4.4.9. Para **LOTE 11 – SERVIÇO DE PASSEIO RECREATIVO INFANTIL**:

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** - Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o lote em que empresa está participando, fornecido por pessoa jurídica de **direito público** ou **privado**, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante e dados complementares para futuro contato, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste lote.

b) Documentação do veículo regularizada junto ao órgão de trânsito competente, conforme a Resolução **CONTRAN Nº 813**, de 2020, na Resolução **CONTRAN nº 292**, de 2008, quando se tratar de modificação do veículo, e Resolução **CONTRAN nº 291**, de 2008, quando for o caso de transformação.

c) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional habilitado e registrado, ou laudo de inspeção veicular (CSV) com validade vigente.

8.4.4.10. Para **LOTE 12 – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO FESTIVA**:

a) Cópia do Alvará Sanitário em nome do fabricante do produto.

8.4.4.11. Para o **LOTE 13 – SHOW DE PIROTECNIA SILENCIOSO**, além do **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** para itens considerados de maior relevância, apresentar ainda:

a) Carteira Blaster (Registro do Técnico em Pirotecnia) atualizada do responsável técnico designado pela empresa;

b) Atestado de Encarregado de Fogo Blaster emitido pelo órgão competente, com validade na data de habilitação;

c) Atestado de Capacidade Técnica comprovando que a licitante já realizou ao menos 1 (um) espetáculo pirotécnico em evento público ou privado, com indicação da natureza do evento, local e período de execução.

8.4.4.12. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.4.13. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.4.14. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

8.4.5. Das Declarações:

a) Sendo a licitante **Microempresas “ME”** ou **Empresa de Pequeno Porte “EPP”**, deverá apresentar **Declaração de Enquadramento, conforme ANEXO III**, devidamente assinada pelo responsável da empresa e/ou pelo contador responsável com a identificação do Conselho Profissional, acompanhada da referida Certidão Simplificada da Junta Comercial, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº 123/06 e posteriores alterações.

b) **Declaração Unificada**, assegurando as condições de habilitação as exigências deste Edital e seus anexos. **(Sugestão de modelo apresentado no ANEXO IV)**.

Observação: A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

8.5. As declarações de que trata o item anterior (línea “a” e “b”), deverão estar digitalizadas devidamente assinadas e com o CNPJ da empresa.

8.6. A falsidade das declarações de que trata o item 8.4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.9. As empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.9.1. Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no SUBITEM 8.4.2, que estão em consonância com o Art. 68 da Lei 14.133-2021, respeitando assim o inscrito no Art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

8.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

8.9.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo [art. 155, da Lei n.º 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 2 (duas) horas.

8.15. Não constando nos documentos seu prazo de validade, será aceito documento emitido até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data da sessão, para caráter de veracidade da validação dele;

8.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente (art. 95, caput, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 21 do Decreto Municipal n.º 25/2024).

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 307 de 02 de fevereiro de 2024.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. Fraudar a licitação
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha	Visto
-------------	-------

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico acesso ao sistema compras BR <https://comprasbr.com.br/> - “**Acesso Identificado**” ou através do endereço eletrônico e-mail: licitacao01@pmaquaclara.ms.gov.br;

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. Os esclarecimentos e/ou Impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou Impugnações, serão divulgadas pelo sistema Compras BR no endereço <https://comprasbr.com.br/>, Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> e vincularão os participantes e a administração.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até **30 (trinta) minutos**.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema compras BR <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado” ou através do endereço eletrônico licitacao01@pmaquaclara.ms.gov.br.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, bem como resposta a impugnação e interposição de recurso, respeitando sempre o **horário de expediente das 7h às 13h (horário local)**, por meio eletrônico acesso ao sistema compras BR ou através do endereço eletrônico licitacao01@pmaquaclara.ms.gov.br, e ainda na sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Água Clara, situado na Rodovia BR-262, Km 135 – Centro – CEP 79.680.000, fone (067) – 3239-1291.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do Compras BR e Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. É facultado o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

14.12. Fica eleito o foro da Cidade de Água Clara/MS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

14.13. Fica designado como Pregoeiro o Sr. ^o Alisson Henrique Gomes e como Equipe de Apoio, Sr. ^a Vitória Castro Vida, Sr.^a Rosimeire Aparecida Pimenta e a Sr.^a Patrícia Cristina de Brito Camargo Pereira.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal Compras BR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1. ANEXO I – Termos de Referência;

14.15.2. ANEXO II – Relação dos lotes/itens e valor máximo da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

14.15.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de Pequeno porte;

14.15.4. ANEXO IV - Declaração Unificada de Habilitação;

14.15.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.15.6. ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato;

Água Clara/MS, 15 de junho de 2026.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de locação, instalação, montagem, desmontagem, operação e manutenção de estruturas, compreendendo locação de palco, serviço de locução em eventos, serviço de hospedagem, sistema de sonorização, sistema de iluminação, brinquedos infláveis e banheiros químicos, incluindo transporte, instalação, assistência técnica e demais encargos necessários à plena execução dos serviços de acordo com as demandas e calendário anual de eventos da Secretaria Municipal de Cultura/MS.

- (X) Natureza Comum
() Natureza Especial

1.2. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE 01 – BANHEIROS QUÍMICOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	018.048.010	BANHEIROS QUÍMICOS: LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS NA DIÁRIA, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES – TOALETES AUTÔNOMOS QUE DISPENSAM REDES DE AGUA E ESGOTO; COM VASO SANITÁRIO, SUPORTE PARA PAPEL, ESPELHO, GEL ANTIBACTERICIDA E MICTÓRIO, PRODUZIDO EM POLIETILENO NA COR AZUL ROYAL, COM PISO ANTIDERRAPANTE, ABERTURA PARA A CIRCULAÇÃO DE AR, TETO TRANSLÚCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ, TRINCO E PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E ILUMINAÇÃO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: ALTURA 2,24M, LARGURA 1,22M, COMPRIMENTO 1,16M. FORNECER QUÍMICA DESINFETANTES E TODOS OS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS.	DIARIA	300	R\$ 347,88333	R\$ 104.365,00
02	018.048.122	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PCD: PORTÁTIL, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COM CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL HIGIENICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. LIMPEZA TODOS OS DIAS DO EVENTO	DIARIA	20	R\$ 339,88667	R\$ 6.797,73

VALOR DO LOTE

R\$111.162,73

LOTE 02 – INFRAESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, VÍDEO, SOM E GERAÇÃO DE ENERGIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	018.048.113	<p>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO (6.60M X 4.40M): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO COM ÁREA APROXIMADA DE 29M², ESTRUTURADO EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO MODELO P30.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS:</p> <p>COBERTURA E PROTEÇÃO: COBERTURA EM LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ANTICHAMAS (ACOMPANHADA DE LAUDO TÉCNICO); FECHAMENTOS LATERAIS E DE FUNDO EM TELA TIPO SOMBRITE DE ALTA DENSIDADE; DESCRIÇÃO DETALHADA E COMPLETA DO OBJETO.</p> <p>PISO: TABLADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL DE 20MM, ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA AJUSTÁVEL EM RELAÇÃO AO SOLO (ENTRE 1,10M E 2,5M);</p> <p>ESTRUTURA DE ÁUDIO: SUPORTES LATERAIS INTEGRADOS PARA SISTEMA DE SOM A. FLY;</p> <p>ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 PLATAFORMA ELEVADA PARA BATERIA (PRATICÁVEL DE 2X1M); 01 ESCADA DE ACESSO EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO E GUARDA-CORPO METÁLICO DE SEGURANÇA EM TODO O PERÍMETRO LATERAL E FUNDO;</p> <p>DOCUMENTAÇÃO: OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE MONTAGEM, GARANTINDO CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E DO CORPO DE BOMBEIROS;</p>	Diária	06	R\$ 3.307,77667	R\$ 19.846,66
2	018.048.112	<p>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO PROFISSIONAL (14M X 10M): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO COM ÁREA ÚTIL DE 140M², MODELO "DUAS ÁGUAS", ESTRUTURADO EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA (P30 OU SUPERIOR).</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS: COBERTURA E VEDAÇÃO: COBERTURA EM LONA VINÍLICA ANTICHAMAS (COM LAUDO TÉCNICO), NA COR PRETA PARA ABSORÇÃO DE LUZ; FECHAMENTOS LATERAIS E DE FUNDO EM TELA TIPO SOMBRITE DE ALTA DENSIDADE; PISO: TABLADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL DE 20MM, ANTIDERRAPANTE E NIVELADO, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 500KG/M²;</p>	Diária	06	R\$ 13.493,33333	R\$ 80.960,00

		SUORTE DE ÁUDIO: ESTRUTURAS LATERAIS ACOPLADAS (SIDE/PA FLY) DIMENSIONADAS PARA SUSPENSÃO DE SISTEMAS DE SOM LINE ARRAY; ACESSÓRIOS DE PALCO: INCLUI 01 PLATAFORMA ELEVADA PARA BATERIA (PRATICÁVEL DE 2X2M), 01 ESCADA DE ACESSO PANTOGRÁFICA EM ALUMÍNIO RESPONSABILIDADE TÉCNICA) E CONFORMIDADE TOTAL COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT				
3	018.048.137	PALCO MODELO CONCHA ACÚSTICA - PORTE GRANDE - 1. DIMENSÕES MÍNIMAS RECOMENDADAS: BOCA DE CENA (LARGURA FRONTAL): 16,00 M A 20,00 M; PROFUNDIDADE: 10,00 M A 14,00 M; PÉ-DIREITO (ALTURA LIVRE INTERNA): MÍNIMO 8,00 M; ALTURA DO PISO EM RELAÇÃO AO SOLO: 1,50 M A 2,50 M; ÁREA ÚTIL MÍNIMA DE PALCO: APROXIMADAMENTE 200 M2 OU SUPERIOR;	Diária	03	R\$ 17.355,58333	R\$ 52.066,75
4	018.048.004	PALCO: MEDINDO 12mx8m – TABLADO DE 2,0m DE ALTURA, COBERTURA EM LONA VINÍLICA, DUAS ÁGUAS, ESCADA DE GUARDA CORPO	Diária	10	R\$ 7.508,12667	R\$ 75.081,27
5	018.048.045	PASSARELA EM T: de 4.40 x 6.60m com 2,20m de largura, a altura será de acordo com o tamanho do palco	Diária	05	R\$ 2.272,92413	R\$ 11.364,62
6	018.048.130	CARPETE PARA PISO E PALCO - CARPETE TIPO FORRAÇÃO PARA PISO E REVESTIMENTO DE PALCO, FABRICADO EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO OU SIMILAR), COM BASE EMBORRACHADA OU RESINADA ANTIDERRAPANTE, PRÓPRIO PARA EVENTOS, FEIRAS, SOLENIDADES E MONTAGENS TEMPORÁRIAS. AS MEDIDAS SERÃO INFORMADAS CONFORME NECESSIDADE.	M ²	500	R\$ 41,97	R\$ 20.985,00
7	018.048.059	GRIDE: UM GRIDE MEDINDO INTERNAMENTE 12 METROS POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE E 6 METROS DE PÉ DIREITO LIVRE, TODO O MATERIAL EM Q50 COM 6 PÉS DE SUSTENTAÇÃO E COM 2 (DUAS) LINHAS ENCIMA.	Diária	20	R\$ 2.731,30667	R\$ 54.626,13
8	018.048.129	BACKDROP - DESTINADO À COMPOSIÇÃO DE CENÁRIOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, CORPORATIVOS, CULTURAIS E PROMOCIONAIS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM SISTEMA MODULAR DESMONTÁVEL, DE FÁCIL MONTAGEM E TRANSPORTE, GARANTINDO ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA. ACOMPANHA BASE DE SUSTENTAÇÃO REFORÇADA. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA, TECIDO POLIÉSTER TENSIONADO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM ILHÓS METÁLICOS OU SISTEMA DE ENCAIXE COM	M ²	100	R\$ 149,50	R\$ 14.950,00

		PERFIL/CANALETA, CONFORME O MODELO FORNECIDO.				
9	018.048.005	ILUMINAÇÃO: ILUMINAÇÃO PARA PALCO: 12 MUBING BEM 200, 24 PAR-FOCO 5, 24 ACL, 08 ATOMIC 3000, 08 BRUT COM 08 LAMPADAS CADA, 07 ELIPSOIDAL, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 01 AVOLIT PEART, 20 PAR LEDS 3 WTS.	UND	20	R\$ 2.524,00667	R\$ 50.480,13
10	009.013.091	PAINEL DE LED P3.91: PLACAS DE 500X1 METROS DE PAINEL DE LED P3.91, DOTADO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DE SUSTENTAÇÃO. O PAINEL DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO COMPATÍVEL COM EXIBIÇÃO DE VÍDEOS, IMAGENS E TEXTO COM ADEQUADA QUALIDADE VISUAL, BRILHO E CONTRASTES AJUSTÁVEIS - APTO O FUNCIONAMENTO TANTO EM AMBIENTE INTERNO QUANTO EXTERNO, CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO, ALÉM DE CONTAR COM CABEAMENTO E QUAISQUER OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO	UND	500	R\$ 327,54667	R\$ 163.773,34
11	018.048.014	GERADOR: ALUGUEL DE UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE NO MINIMO 260 KVA.	UND	20	R\$ 7.817,70333	R\$ 156.354,07
12	078.008.005	FILMAGEM AO VIVO: FILMAGENS CÂMERA 4K, FILMAGENS AÉREA DRONE PHANTON DRONE NEO, PRODUÇÃO DE VÍDEO E PRODUÇÃO DE IMAGENS TIPO FOTOS FULLFRAME.	UND	05	R\$ 3.195,5825	R\$ 15.977,91
13	078.001.312	Carregadores: Contratação de carregadores SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BRAÇAL, para auxiliar na carga e descarga, montagem e desmontagem de equipamentos de artistas e outros serviços pesados no evento, com as despesas e encargos trabalhistas de responsabilidade da empresa CONTRATADA.	Diária	100	R\$ 305,77667	R\$ 30.577,67
14	018.048.136	SOM PEQUENO: QUATRO (04) CAIXAS DE SOM ATIVA DE 2.500 WRMS, QUATRO (04) TRIPÉ DE CAIXAS DE SOM, QUATRO (04) PEDESTAL DE MICROFONES, SENDO DOIS MICROFONES SEM FIO E DOIS COM FIO PROFISSIONAL. UMA (01) MESA DE 24 CANAIS, UM (01) NOTEBOOK, CABEAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO TOTAL DO SISTEMA. - INCLUSÃO DE 01 (UM) OPERADOR TÉCNICO DE SOM, RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO E CONTROLE DO ÁUDIO DURANTE TODO O EVENTO, INCLUINDO: EXECUÇÃO DE TRILHAS, MÚSICAS, VINHETAS E ÁUDIOS SOLICITADOS; AJUSTES DE VOLUMES, EQUALIZAÇÃO E DINÂMICA CONFORME A PROGRAMAÇÃO; GARANTIA DE QUALIDADE SONORA CONTÍNUA AO PÚBLICO. O SERVIÇO PODERÁ OCORRER EM PERÍODO DIURNO E/OU NOTURNO; SENDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL POR TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS	Diária	20	R\$ 2.468,84	R\$ 49.376,80

		EQUIPAMENTOS; GARANTIA DE QUALIDADE SONORA, SEGURANÇA OPERACIONAL E EFICIÊNCIA DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO EVENTO;				
15	044.003.003	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MEDIO: SOM P.A: P.A 01-MESA, SL9 OU UMA X32 CONSOLES. 01 - SISTEMA DE PA ESTÉREO LR (INDISPENSÁVEL) NO MÍNIMO 6 POR 6 POR LADO, COM TODOS CABEAMENTOS E MICROFONES ATENDENDO O TAMANHO DE IMPUT, COMPATÍVEL COM O LOCAL DO EVENTO MONITOR: 01 – MESA SL9 OU UMA X32 MIX RACK C/32 SAIDAS INDISPENSÁVEL). 04 - CAIXAS DE MONITOR (EQUALIZADOS) SENDO SM 400/222 01 – 01 AMPLIFICADOR FENDER TWIN 01 AMPLIFICADOR AMPEG OU GALLIEN KRUEGER COM CAIXA DE 15 E 4 DE 10 01 - SUB DE BATERIA SIDE FILL DUPLO E ESTÉREO (LR) SISTEMA DE FRONT FILL 06 - GARRAS LP, 15 – PEDESTAIS LONGO E 8 CURTO (EM BOM ESTADO DE USO) 08 CABOS P10 X P10 P/INSTRUMENTOS. 09 - RÉGUAS DE AC 110 VOLTS 01 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MONITOR PA (INDISPENSÁVEL) - INCLUSÃO DE 01 (UM) OPERADOR TÉCNICO DE SOM, RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO E CONTROLE DO ÁUDIO DURANTE TODO O EVENTO, INCLUINDO: EXECUÇÃO DE TRILHAS, MÚSICAS, VINHETAS E ÁUDIOS SOLICITADOS; AJUSTES DE VOLUMES, EQUALIZAÇÃO E DINÂMICA CONFORME A PROGRAMAÇÃO; GARANTIA DE QUALIDADE SONORA CONTÍNUA AO PÚBLICO. O SERVIÇO PODERÁ OCORRER EM PERÍODO DIURNO E/OU NOTURNO; SENDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL POR TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS; GARANTIA DE QUALIDADE SONORA, SEGURANÇA OPERACIONAL E EFICIÊNCIA DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO EVENTO.</p>	UND	15	R\$ 4.652,09333	R\$ 69.781,40
16	071.003.014	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE: LOCAÇÃO DE SOM - LOCAÇÃO DE SOM OBEDECENDO NO MÍNIMO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 03 CONSOLES DIGITAIS DE 96 CANAIS DE ENTRADA E 48 CANAIS DE SAÍDA COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA ATÉ 192 CANAIS POR MEIO DE PLACA WSG-HD COM AMOSTRAGEM DE NO MÍNIMO 96KHZ E 64 BITS, E CONTROLE DIRETO DE PLUG-INS AAX E WAVES E GRAVAÇÃO DE 128 PISTAS NO PRO TOOLS, CONEXÕES AES/EBU PARA TRÁFEGO DO ÁUDIO TOTALMENTE DIGITAL, CONEXÕES RJ45 PARA UTILIZAÇÃO DE DIGITAL SNAKE ATRAVÉS DE CABO CAT6, PORTAS ETHERCON AVB PARA CONTROLE REMOTO TOTAL DOS CONSOLES, MULTICABO DIGITAL (DIGITAL SNAKE) DE 100 METROS</p>	UND	10	R\$ 8.401,81667	R\$ 84.018,17

		<p>(CABO CAT6) COM REDUNDÂNCIA, SISTEMA DE P.A LINE ARRAY ESTÉREO COM MÍNIMO DE 4 VIAS, COMPOSTO DE 48 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA COM 5000 WATTS DE POTÊNCIA CADA COMPOSTA POR 2 FALANTES DE 15", 4 FALANTES DE 8" E 3 DRIVES DE 3", 24 CAIXAS DE SUBGRAVE DE 21 POLEGADAS DE 6000 WATTS DE POTÊNCIA CADA, COM SISTEMA DE AMPLIFICADORES DIGITAIS DE 20.000 WATTS CADA CLASSE D COM PROCESSAMENTO (DSP) INTERNO, 04 TALHAS ELÉTRICAS DE 02 TONELADAS CADA PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA DE P.A, 08 CAIXAS BI AMPLIFICADAS CLASSE D PARA FRONT-FILL, SISTEMA DE SIDE FILL LINE ARRAY ESTÉREO COM 6 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIAS EM 3 VIAS E 03 SUBWOOFERS COM ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS POR LADO, COM AMPLIFICADORES DE 10.000 WATTS CADA, CLASSE D E PROCESSAMENTO (DSP) INTERNO, 16 SISTEMAS DE IN-EAR PSM 1000 OU PSM 900 ESTÉREO UHF COM FREQUÊNCIAS PROGRAMÁVEIS COM SISTEMA DE ANTENAS DIRECIONAIS, 16 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO-FALANTES DE 12' OU 15' E DRIVE DE 400W CADA COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO DIGITAL CLASSE D, 02 BATERIAS ACÚSTICAS COMPLETAS (PEARL, MAPEX, YAMAHA OU SIMILAR), 02 SISTEMAS PARA TECLADOS COM MESA DIGITAL DE 12 CANAIS E 02 CAIXAS BI AMPLIFICADAS CLASSE D CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA VALVULADOS DE 120 WATTS, 02 AMPLIFICADORES PARA CONTRA-BAIXO 800 WATTS COM CAIXAS 4X10" E 2X15", 30 MICROFONES DINÂMICOS COM FIO E PEDESTAIS, 08 MICROFONES SEM FIO UHF COM FREQUÊNCIAS PROGRAMÁVEIS E ANTENAS DIRECIONAIS, 16 MICROFONES CONDENSER ESPECÍFICOS PARA BATERIA, 01 NOTEBOOK COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR INTEL I7, 08 GB DE MEMÓRIA E 02 TB DE HD PARA MÚSICA AMBIENTE, 01 MAIN- POWER TRIFÁSICO DE 600 A, COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 03 DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFÁSICA, P.A E DELAY, CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA. - INCLUSÃO DE 01 (UM) OPERADOR TÉCNICO DE SOM, RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO E CONTROLE DO ÁUDIO DURANTE TODO O EVENTO, INCLUINDO: EXECUÇÃO DE TRILHAS, MÚSICAS, VINHETAS E ÁUDIOS SOLICITADOS; AJUSTES DE VOLUMES, EQUALIZAÇÃO E DINÂMICA CONFORME A PROGRAMAÇÃO; GARANTIA DE QUALIDADE SONORA CONTÍNUA AO PÚBLICO. O SERVIÇO</p>				
--	--	---	--	--	--	--

		PODERÁ OCORRER EM PERÍODO DIURNO E/OU NOTURNO; SENDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL POR TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS; GARANTIA DE QUALIDADE SONORA, SEGURANÇA OPERACIONAL E EFICIÊNCIA DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO EVENTO.				
VALOR DO LOTE					R\$ 950.219,92	

LOTE 03 – TENDAS, ARQUIBANCADA, MESAS, CADEIRAS E FECHAMENTOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	018.048.115	<p>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL (10M X 10M): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA COM ÁREA DE 100M² POR MÓDULO DESCRIÇÃO DETALHADA E COMPLETA DO OBJETO, ESTRUTURA: FABRICADA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO, COM SISTEMA DE ENCAIXE E TRAVAMENTO REFORÇADO;</p> <p>COBERTURA: LONA VINÍLICA NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTICHAMAS (ACOMPANHADA DE LAUDO TÉCNICO), PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E TECNOLOGIA BLACK OUT (BLOQUEIO DE LUMINOSIDADE E CALOR);</p> <p>ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO: INCLUI FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA DE ATÉ 3 METROS DE ALTURA E SISTEMA DE CALHAS EM AÇO CARBONO ENTRE OS MÓDULOS PARA GARANTIR O ESCOAMENTO EFICIENTE DE ÁGUAS PLUVIAIS;</p> <p>SEGURANÇA: FIXAÇÃO ROBUSTA AO SOLO (ATRAVÉS DE ESTACAS OU CONTRAPESOS CONFORME O TERRENO) E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA GARANTIR A ESTABILIDADE DA ESTRUTURA DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO;</p> <p>LOGÍSTICA: ESTÃO INCLUSOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE (FRETE), MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO; 01 (UM) PONTO DE ILUMINAÇÃO COM BOCAL E LÂMPADA LED; - 01 (UMA) TOMADA 110V; - 01 (UMA) TOMADA 220V; - QUADRO/DISJUNTOR DE PROTEÇÃO COMPATÍVEL COM A CARGA INSTALADA; - ATERRAMENTO E FIAÇÃO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES;</p>	Diária	50	R\$ 1.262,75	R\$ 63.137,50
2	018.048.114	<p>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE TENDA TIPO GALPÃO (20 M X 55M): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E</p>	Diária	10	R\$ 15.743,89667	R\$ 157.438,97

		<p>DESMONTAGEM DE TENDA DE GRANDE PORTE, COM ÁREA DE COBERTURA DE 880M², MODELO "DUAS ÁGUAS", ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA (P30 OU Q50). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS: DIMENSÕES: VÃO LIVRE DE 20 METROS DE LARGURA POR 55 METROS DE COMPRIMENTO, COM ALTURA (PÉ-DIREITO) MÍNIMA DE 5 METROS; COBERTURA: LONA VINÍLICA NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTICHAMAS (ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE DE LAUDO TÉCNICO DO FABRICANTE), PROTEÇÃO UV E SISTEMA BLACKOUT (BLOQUEIO DE LUMINOSIDADE); SEGURANÇA E FIXAÇÃO: ESTRUTURA DIMENSIONADA PARA SUPOSTAR VENTOS CONFORME NORMAS DA ABNT, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO REFORÇADO E CALHAS EM AÇO CARBONO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS; RESPONSABILIDADE TÉCNICA: OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE MONTAGEM POR ENGENHEIRO HABILITADO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DA INFRAESTRUTURA DURANTE TODO O EVENTO; LOGÍSTICA: ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO TODOS OS CUSTOS DE FRETE, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA;</p>				
3	018.048.116	<p>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL (5M X 5M): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA COM ÁREA DE COBERTURA DE 25M² POR MÓDULO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS: ESTRUTURA: ARMAÇÃO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO, COM PERFIS REFORÇADOS E SISTEMA DE ENCAIXE DE ALTA RESISTÊNCIA; COBERTURA: LONA VINÍLICA NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTICHAMAS (ACOMPANHADA DE LAUDO TÉCNICO DO FABRICANTE), PROTEÇÃO UV E SISTEMA BLACKOUT PARA BLOQUEIO DE LUMINOSIDADE E CALOR; ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO: INCLUI FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA E SISTEMA DE CALHAS EM AÇO CARBONO PARA ESCOAMENTO EFICIENTE DE ÁGUAS PLUVIAIS ENTRE MÓDULOS ACOPLADOS;</p>	Diária	15	R\$ 486,99333	R\$ 7.304,90

		SEGURANÇA: SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO AO TIPO DE SOLO E MONTAGEM EXECUTADA POR EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA; LOGÍSTICA: ESTÃO INCLUSOS OS CUSTOS DE FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DURANTE O EVENTO.				
4	018.048.117	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA (3M X 3M): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA COM DESIGN DIFERENCIADO (TETO PONTIAGUDO), IDEAL PARA RECEPÇÕES, ESTANDES E POSTOS DE ATENDIMENTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS: ESTRUTURA: ARMAÇÃO ROBUSTA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO, COM SISTEMA DE ENCAIXE E TRAVAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA CONTRAVENTOS; COBERTURA: LONA VINÍLICA NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTICHAMAS (ACOMPANHADA DE LAUDO TÉCNICO DO FABRICANTE), PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E TECNOLOGIA BLACK OUT PARA BLOQUEIO DE LUMINOSIDADE E REDUÇÃO DE CALOR INTERNO; ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO: INCLUI FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA COM ALTURA DE 2,5 METROS E SISTEMA DE CALHAS EM AÇO CARBONO PARA ESCOAMENTO EFICIENTE DE ÁGUAS PLUVIAIS, PERMITINDO A ACOPLAGEM SEGURA DE MÚLTIPLOS MÓDULOS; LOGÍSTICA E MÃO DE OBRA: ESTÃO INCLUSOS OS CUSTOS DE FRETE (TRANSPORTE), MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DURANTE TODO O PERÍODO DA LOCAÇÃO. 01 (UM) PONTOS DE ILUMINAÇÃO COM BOCAL E LÂMPADA LED; - 01 (UMA) TOMADA 110V; - 01 (UMA) TOMADA 220V; - QUADRO/DISJUNTOR DE PROTEÇÃO COMPATÍVEL COM A CARGA INSTALADA; - ATERRAMENTO E FIAÇÃO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES;	Unidade	300	R\$ 471,11	R\$ 141.333,00
5	018.048.118	LOCAÇÃO DE GRADIL DE CONTENÇÃO PARA EVENTOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADIS METÁLICOS PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS, FECHAMENTO DE PERÍMETROS E ORGANIZAÇÃO DE FILAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS:	m ²	500	R\$ 23,15	R\$ 11.575,00

		<p>ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TUBOS REDONDOS DE NO MÍNIMO 1" (UMA POLEGADA) E ESPESSURA DE PAREDE ADEQUADA PARA SUPORTAR PRESSÃO DE PÚBLICO; DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS E COMPRIMENTO ENTRE 2,00 A 2,50 METROS POR PEÇA; SISTEMA DE ENCAIXE: POSSUIR OBRIGATORIAMENTE ENGATES TIPO "MACHO E FÊMEA" NAS LATERAIS, PERMITINDO O TRAVAMENTO SEGURO ENTRE OS MÓDULOS PARA EVITAR DESLOCAMENTOS OU ABERTURA DE VÃOS; ACABAMENTO: MATERIAL COM TRATAMENTO DE GALVANIZAÇÃO OU PINTURA EM COR ALUMÍNIO/PRATA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE ESTÉTICA (SEM FERRUGEM OU AMASSADOS) E SEM REBARBAS QUE POSSAM CAUSAR FERIMENTOS; ESTABILIDADE: PÉS DE APOIO INTEGRADOS QUE GARANTAM A ESTABILIDADE VERTICAL SEM A NECESSIDADE DE PERFURAÇÃO DO SOLO; LOGÍSTICA: ESTÃO INCLUSOS OS CUSTOS DE FRETE, CARGA, DESCARGA, POSICIONAMENTO CONFORME LAYOUT DO EVENTO E RETIRADA IMEDIATA APÓS O TÉRMINO</p>				
6	018.048.015	<p>FECHAMENTO METÁLICO: LOCAÇÃO DE 370ML (metros lineares) FECHAMENTO METÁLICO, EM CHAPAS DE AÇO (14), COM TRAVAMENTO EM MÃOS FRANCESAS DE TUBO DE 2" POLEGADAS, FIXADAS POR GRAMPOS DE ½ POLEGADAS, COM 2,50m DE ALTURA, EM CHAPA GALVANIZADA, COM LAÇAS PONTIAGUDAS.</p>	m ²	1000	R\$ 26,87	R\$ 26.870,00
7	018.048.046	<p>TÚNEL: TENDA DE ARCO DE 5M X 40M, SENDO UM TÚNEL COM LONA TRANSPARENTE COM PÉ DIREITO DE 3 METROS INICIAL.</p>	Diária	05	R\$ 6.449,45333	R\$ 32.247,27
8	018.015.924	<p>LOCAÇÃO DE ARQUIBANCA COBERTA, COM OITO DEGRAUS E 40 METROS DE CUMPRIMENTO. GUARDA CORPO ANTERIOR ATENDENDO A NT - 12 DO CBMGO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEM DESMONTAGEM E OUTROS CUSTOS VINCULADOS AO MESMO). RESISTÊNCIA MECÂNICA A CARGA E IMPACTOS. SAÍDA DE EMERGÊNCIA DE ACORDO COM A NT-11 E TEMPO DE ESCOAMENTO DE ACORDO COM O PÚBLICO, BARRA ANTE ESMAGAMENTO. CORRIMÃOS CENTRAIS E LATERAIS, PATAMARES DIMENSIONADOS PARA O PÚBLICO SENTADO E EM PÉ. ARQUIBANCADAS</p>	Diária	10	R\$ 15.439,33333	R\$ 154.393,33

		MONTADAS INICIANDO A 1,40M DO PISO ACABADO. INCLUSO O SERVIÇO DE LOGÍSTICA DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM BEM COMO APROVAÇÃO DA BIABILIDADE EM ÓRGÃO COMPETENTE, CREA, CAU E CORPO DE BOMBEIRO MILITAR FICARÁ A CARGO DA FORNECEDORA.				
9	018.048.121	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS COM NO MÍNIMO 25 METROS E 9 DEGRAUS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA, COM NO MÍNIMO 25 METROS E 09 DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE CENTIMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTIMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS, COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.	Diária	12	R\$ 13.361,08667	R\$ 160.333,04
10	018.048.120	LOCAÇÃO CADEIRAS PLÁSTICAS - EMPILHÁVEIS: EM POLIPROPILENO, SEM BRAÇO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 72 X 42 X 51 CM, RESISTÊNCIA PARA ATÉ 150 KG, NA COR BRANCA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	600	R\$ 3,26667	R\$ 1.960,00
11	018.048.123	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA E 4 CADEIRAS - EMPILHÁVEIS, EM POLIPROPILENO: 4 PÉS FIXOS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 70 X 70 X 72 CM (C X L X A), RESISTÊNCIA PARA ATÉ 150 KG, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	600	R\$ 17,74667	R\$ 10.648,00
VALOR DO LOTE					R\$ 767.241,01	

LOTE 04 – CLIMATIZAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	018.048.044	CLIMATIZADOR: VAZÃO DE AR – 20.000 M³/H - SAÍDA AXIAL FRONTAL	Diária	50	R\$ 1.143,26667	R\$ 57.163,33
VALOR DO LOTE					R\$ 57.163,33	

LOTE 05 - CAMARINS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	018.048.018	CAMARIM PADRÃO ARTISTA: 02 STANDS TIPO CAMARIM (CONJUGADO), UM NA MEDIDA DE 4X5 E OUTRO NA MEDIDA DE 5X5, AMBOS COM ALTURA DE 2,20, COM TETO FORRAÇÃO EM TS NA COR BRANCA, ESTRUTURADO EM OCTANORME E TS NA COR BRANCA; PISO. 45 M ² DE PISO DECK; 02 PISOS DECK PARA PORTA; 04 PISOS DECK PARA BANHEIRO. ILUMINAÇÃO. 04 TOMADAS NAS TENSÕES DE 110/220 CONFORME DISPONÍVEL (INTERNAS); 08 CALHAS DE 20W MOBILHA E EQUIPAMENTOS. 02 AR-CONDICIONADOS; 02 MESAS CROMADAS COM TAMPO DE VIDRO; 08 CADEIRAS CROMADAS; 02 GELADEIRAS; 02 SOFÁS DE DOIS LUGARES (COR PRETO) 02 SOFÁS DE UM LUGAR (COR PRETO) 02 BANCADAS FIXAS NA PAREDE NAS MEDIDAS DE 1MX 0,50 02 ESPELHO FIXOS NA PAREDE	Diária	10	R\$ 11.409,00807	R\$ 114.090,08
2	018.048.124	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E ABASTECIMENTO DE CAMARINS CONSISTE NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E ITENS DE CONFORTO PARA CAMARINS, INCLUINDO FRUTAS, TÁBUAS DE FRIOS, SALGADOS, PIZZAS, BEBIDAS QUENTES E FRIAS, ENERGÉTICOS, CAFÉ, FLORES, TOALHAS, ENTRE OUTROS, CON - SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E ABASTECIMENTO DE CAMARINS CONSISTE NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E ITENS DE CONFORTO PARA CAMARINS, INCLUINDO FRUTAS, TÁBUAS DE FRIOS, SALGADOS, PIZZAS, BEBIDAS QUENTES E FRIAS, ENERGÉTICOS, CAFÉ, FLORES, TOALHAS, ENTRE OUTROS, CONFORME LISTA PADRÃO DA PRODUÇÃO DO EVENTO, DESTINADOS A ARTISTAS DE GRANDE RENOME NACIONAL E SUAS EQUIPES. ESTE ITEM DEPENDE DAS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS POR CADA ARTISTA NO RIDER DO CAMARIM, OS ARTISTAS AINDA NÃO FORAM DEFINIDOS. (PARA ATENDER NO MÍNIMO 30 PESSOAS).	Serviço	20	R\$ 4.571,64083	R\$ 91.432,82
VALOR DO LOTE					R\$ 205.522,90	

LOTE 06 – HOSPEDAGEM

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	018.048.133	HOSPEDAGEM DUPLA: QUARTO DUPLO EM HOTEL, CLIMATIZADO, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO;	Diária	150	R\$ 259,33333	R\$ 38.900,00

2	018.048.119	HOSPEDAGEM LUXO: QUARTO LUXO EM HOTEL, CLIMATIZADO, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	Diária	10	R\$ 321,66667	R\$ 3.216,67
VALOR DO LOTE					R\$ 42.116,67	

LOTE 07 – APRESENTAÇÕES E ENTRETENIMENTO (Excluído pela CI 083/2026, de 03 de junho de 2026)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	018.048.125	APRESENTAÇÃO DE 02 HORAS DE UM CANTOR/CANTORA/DUPLA OU GRUPO MUSICAL REGIONAL, TIPO VOZ E VIOLÃO, PLAYBACK OU INSTRUMENTISTA SOLO: PODENDO SER DE VÁRIOS GÊNEROS MUSICAIS COM EQUIPAMENTO DE SOM DO ARTISTA, COM AS DESPESAS, ENCARGOS TRABALHISTAS E RECOLHIMENTO DO ECAD POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	Serviço	08	R\$ 7.883,33333	R\$ 63.066,67
2	018.048.126	APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE DANÇA DA DURAÇÃO MÍNIMA DE 60 MINUTOS: COMPANHIA/GRUPO DE DANÇA NACIONAL. COM AS DESPESAS, ENCARGOS TRABALHISTAS E RECOLHIMENTO DO ECAD POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	Serviço	04	R\$ 3.293,00	R\$ 13.172,00
3	018.048.127	APRESENTAÇÃO DE PEÇA OU ESPETÁCULO TEATRAL OU CIRCENSE DE COMPANHIA/GRUPO TEATRAL NACIONAL: A PEÇA PODERÁ SER COMÉDIA, DRAMA, CLASSICA, FOLCLÓRICA E ENTRE OUTRAS. COM AS DESPESAS, ENCARGOS TRABALHISTAS E RECOLHIMENTO DO ECAD POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	Serviço	04	R\$ 2.070,83333	R\$ 8.283,33
4	018.048.132	DISPONIBILIZAÇÃO DE ARTISTA CARACTERIZADO COMO PALHAÇO PARA INTERAÇÃO COM O PÚBLICO INFANTIL E FAMILIAR, REALIZANDO APRESENTAÇÕES LÚDICAS, BRINCADEIRAS, GAGS CÔMICAS, MALABARISMOS, MÁGICAS SIMPLES E SERVIÇO DE PALHAÇO UNID/DIA ANIMAÇÃO EM GERAL. O PROFISSIONAL DEVERÁ ESTAR COM MAQUIAGEM, FANTASIA COMPLETA E EM BOM ESTADO, ADEQUADA À FAIXA ETÁRIA DO PÚBLICO. A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR A PONTUALIDADE, CONDUTA ADEQUADA, DOMÍNIO DE TÉCNICAS DE INTERAÇÃO E EXPERIÊNCIA COM EVENTOS INFANTIS. DURAÇÃO MÉDIA DOS EVENTOS: 5 HORAS;	Serviço	04	R\$ 2.316,66667	R\$ 9.266,67
VALOR DO LOTE					R\$93.788,67	

LOTE 08 – LOCUÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	------------------------	------	------	----------------	-------------

1	018.063.049	SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTOS: CONDUÇÃO DA COMUNICAÇÃO VERBAL DURANTE TODO O EVENTO, REALIZANDO ANÚNCIOS, CHAMADAS DE MICROFONE, APRESENTAÇÕES E ORIENTAÇÕES À PLATEIA, GARANTINDO CLAREZA, DICÇÃO ADEQUADA E CUMPRIMENTO DA PROGRAMAÇÃO. O SERVIÇO PODERÁ OCORRER EM PERÍODO DIURNO E/OU NOTURNO, DEVENDO O LOCUTOR MANTER SINCRONIZAÇÃO COM A PROGRAMAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE ÁUDIO DO EVENTO.	Horas	80	R\$651,45	R\$52.116,00
VALOR DO LOTE					R\$ 52.116,00	

LOTE 09 – BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CAMA ELÁSTICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	018.048.047	LOCAÇÃO DE CASTELINHO DE BOLINHAS: COM MEDIDAS DE 3.30 X 3.30 METROS, COM MOTOR BIFÁSICO 110W E 220W, CONTENDO TELA PROTETORA NAS LATERAIS DO BRINQUEDO. MÍNIMO 2.000 BOLINHAS. A LOCAÇÃO DEVERÁ VIR COM UM RESPONSÁVEL, O QUAL FICARÁ DEVERÁ AUXILIAR EM SUA UTILIZAÇÃO DURANTE O EVENTO. DURAÇÃO DE 4H	Unidade	05	R\$ 501,66333	R\$ 2.508,32
2	018.048.052	LOCAÇÃO DE BASQUETE INFLÁVEL. COM MEDIDAS: COMPRIMENTO 3.00 METROS, LARGURA 1.70 METROS, ALTURA 2.60 METROS, TODO INFLÁVEL, CONTENDO 2 ALVOS COM PONTUAÇÕES. ACOMPANHAR BOLA DE BASQUETE. MOTOR BIFÁSICO 110W 220W. A LOCAÇÃO DEVERÁ VIR COM UM RESPONSÁVEL, O QUAL FICARÁ DEVERÁ AUXILIAR EM SUA UTILIZAÇÃO DURANTE O EVENTO. DURAÇÃO DE 4 HORAS POR EVENTO	Unidade	04	R\$ 1.348,39667	R\$ 5.393,59
3	018.048.042	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 4.00 X 4.00 METROS, EM LONA DE SALTO, COM REDE PROTETORA, BASTÃO COM ESTOFAMENTO DE PROTEÇÃO E ESCADA EXTERNA. COM MONITOR. COM DURAÇÃO DE 7 HORAS POR EVENTO.	Serviço	15	R\$ 391,11	R\$ 5.866,65
4	018.048.048	LOCAÇÃO DE CASTELINHO PULA-PULA: COM MEDIDAS DE 3.30 X 3.30 METROS, COM MOTOR BIFÁSICO 110W E 220W, CONTENDO TELA PROTETORA NAS LATERAIS DO BRINQUEDO. A LOCAÇÃO DEVERÁ VIR COM UM RESPONSÁVEL, O QUAL FICARÁ DEVERÁ AUXILIAR EM SUA UTILIZAÇÃO DURANTE O EVENTO. (4HORAS)	Unidade	05	R\$ 702,25	R\$ 3.511,25
5	018.048.050	LOCAÇÃO DE CHUTE AO GOL. COM MEDIDAS: COMPRIMENTO 3.50 METROS, LARGURA 3.30 METROS, ALTURA 2.50 METROS, TODO INFLÁVEL, CONTENDO 3 ALVOS COM PONTUAÇÕES E BOLA DE FUTEBOL. MOTOR BIFÁSICO 110W 220W. A LOCAÇÃO DEVERÁ VIR COM UM RESPONSÁVEL, O QUAL FICARÁ DEVERÁ	Unidade	05	R\$ 514,25667	R\$ 2.571,28

		AUXILIAR EM SUA UTILIZAÇÃO DURANTE O EVENTO. DURAÇÃO DE 4 HORAS POR EVENTO.				
6	018.048.053	LOCAÇÃO DE CORRIDA MALUCA COM MEDIDAS DE: COMPRIMENTO 3.10 METROS, LARGURA 0.90 METROS E 1.20 METROS DE ALTURA, ÓTIMO PARA COORDENAÇÃO MOTORA, TOTALMENTE DIFERENTE DE OUTROS BRINQUEDOS INFLÁVEIS. CADA PARTICIPANTE DEVE EQUILIBRAR UMA BOLINHA DE CADA VEZ, ENTRE OS CONES DE AR, LEVANDO DE UM LADO PARA O OUTRO. VENCE AQUELE QUE LEVAR TODAS SUAS BOLINHAS PRIMEIRO. MOTOR BIFÁSICO 110W E 220W, A LOCAÇÃO DEVERÁ VIR COM UM RESPONSÁVEL, O QUAL FICARÁ DEVERÁ AUXILIAR EM SUA UTILIZAÇÃO DURANTE O EVENTO. DURAÇÃO DE 4 HORAS EVENTO.	Unidade	06	R\$ 455,30667	R\$ 2.731,84
7	018.048.049	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS DA MINNIE COM RAMPA , COM MEDIDAS DE 3.30 METROS COMPRIMENTO, 2.20 METROS LARGURA E 2.40 METROS DE ALTURA COM 1.000 BOLINHAS E TELA PROTETORA NAS LATERAIS DO BRINQUEDO. COM MOTOR BIFÁSICO 110W E 220W. A LOCAÇÃO DEVERÁ VIR COM UM RESPONSÁVEL, O QUAL FICARÁ DEVERÁ AUXILIAR EM SUA UTILIZAÇÃO DURANTE O EVENTO. DURAÇÃO DE 4 HORAS POR EVENTO.	Unidade	05	R\$ 400,14667	R\$ 2.000,73
8	018.048.035	LOCAÇÃO DE CORRIDA DE OBSTÁCULOS. COM MEDIDAS DE: COMPRIMENTO 10.0 METROS; LARGURA 5.0 METROS E 3.40 METROS DE ALTURA, MULTI ATIVIDADES COM ESCALADA, ESCORREGADOR, PULA-PULA, PISCINA DE BOLINHAS, CIRCUITO DE JOÃO BOBO E CIRCUITO DE CORDAS INTERNO. DUAS ENTRADAS FRONTAIS E PAREDES DE PROTEÇÃO INFLÁVEIS. MOTOR BIFÁSICO 110V E 220V, COM MONITOR. COM DURAÇÃO DE 7 HORAS POR EVENTO	Serviço	05	R\$ 1.037,33333	R\$ 5.186,67
9	018.048.033	LOCAÇÃO DE GIRO RADICAL. COM MEDIDAS: COMPRIMENTO 6.00 METROS; LARGURA 6.00 METROS; ALTURA 1.90 METROS, ENTRADA FRONTAL, PISO E LATERAIS DE PROTEÇÃO INFLÁVEIS. PAINEL COM CONTROLE DE VELOCIDADE, 2 HASTES FLEXÍVEIS. COM MOTOR 220V. COM MONITOR. COM DURAÇÃO DE 7 HORAS POR EVENTO.	Serviço	05	R\$ 981,11	R\$ 4.905,55
10	018.048.057	LOCAÇÃO ESCORREGA RADICAL , SENDO: COMPRIMENTO DE 9.00 METROS, LARGURA DE 2.50 METROS, ALTURA 2.30 METROS, COM UMA PISTA PISO E LATERAIS INFLÁVEIS DA PISCINA ACOPLADA COM CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS. MOTOR BIFÁSICO 110W E 220W. A LOCAÇÃO DEVERÁ VIR COM UM RESPONSÁVEL, O QUAL FICARÁ DEVERÁ AUXILIAR EM SUA UTILIZAÇÃO DURANTE O	Unidade	05	R\$ 975,55667	R\$ 4.877,78

		EVENTO. DURAÇÃO DE 4 HORAS POR EVENTO.				
11	018.048.054	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ SPLASH 2 EM 1 , SENDO O TOBOGÃ COM MEDIDAS DE: LARGURA DE 3.50 METROS, COMPRIMENTO DE 6.50 METROS, E ALTURA 4.50 METROS. COM ESCADA INTERNA. ESCORREGA COM BORDAS PROTEÇÃO. ENTRADA LATERAL. VEM ACOMPANHADO COM UMA PISTA PISO E LATERAIS INFLÁVEIS COM LARGURA DE 3.50 METROS, COMPRIMENTO 2.50 METROS E ALTURA 1.50 METROS, A PISCINA ACOPLADA COM CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS. MOTOR BIFÁSICO 110W E 220W. A LOCAÇÃO DEVERÁ VIR COM UM RESPONSÁVEL, O QUAL FICARÁ DEVERÁ AUXILIAR EM SUA UTILIZAÇÃO DURANTE O EVENTO. DURAÇÃO DE 4 HORAS POR EVENTO.	Unidade	05	R\$ 996,54	R\$ 4.982,70
12	018.048.034	LOCAÇÃO DE TORRE DE ESCALADA . COM MEDIDAS: COMPRIMENTO 6.00 METROS; LARGURA 6.00 METROS; ALTURA 5.00 METROS, ENTRADA FRONTAL, PISO E LATERAIS DE PROTEÇÃO INFLÁVEIS. ACOMPANHAR EQUIPAMENTO DE ALPINISMO PROFISSIONAL, 2 CORDAS, 2 MOSQUETÕES E 2 CADEIRAS DE SEGURANÇA. MOTOR BIFÁSICO 110V/220V. COM MONITOR. COM DURAÇÃO DE 7 HORAS POR EVENTO.	Unidade	05	R\$ 1.198,53333	R\$ 5.992,67
13	018.048.036	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ COLORIDO TELA GRANDE COM MEDIDAS DE: LARGURA DE 4.10 METROS; COMPRIMENTO DE 7.00 METROS; E ALTURA DE 6.00 METROS. COM ESCADA INTERNA. ESCORREGA COM BORDAS DE PROTEÇÃO. ENTRADA LATERAL. MOTOR BIFÁSICO 110V E 220V. COM MONITOR. COM DURAÇÃO DE 7 HORAS POR EVENTO.	Serviço	05	R\$ 943,36333	R\$ 4.716,82
14	018.048.037	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ FAZENDA 2 EM 1 COM MEDIDAS: LARGURA DE 4.40 METROS; COMPRIMENTO DE 7.50 METROS; E ALTURA DE 6.00 METROS. COM ESCADA INTERNA. ESCORREGA COM BORDAS PROTEÇÃO. ENTRADA LATERAL, POSSUI UMA PISCINA DE BOLINHAS ACOPLADA. COM 2.000 BOLINHAS. MOTOR BIFÁSICO 110V E 220V. COM MONITOR. COM DURAÇÃO DE 7 HORAS POR EVENTO.	Serviço	05	R\$ 977,29	R\$ 4.886,45
15	018.048.056	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ JACARÉ GRANDE COM MEDIDAS DE: COMPRIMENTO DE 7.50 METROS, LARGURA DE 4.10 METROS, ALTURA DE 6.00 METROS, ESCADA INTERNA E BORDAS DE PROTEÇÃO NO ESCORREGA. ENTRADA FRONTAL PELA BOCA DO JACARÉ. MOTOR BIFÁSICO 110W E 220W. A LOCAÇÃO DEVERÁ VIR COM UM RESPONSÁVEL, O QUAL FICARÁ DEVERÁ AUXILIAR EM SUA UTILIZAÇÃO DURANTE O	Unidade	05	R\$ 983,96	R\$ 4.919,80

		EVENTO. DURAÇÃO DE 4 HORAS POR EVENTO.				
16	018.048.038	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ MICKEY COM MEDIDAS DE: LARGURA DE 4.10 METROS; COMPRIMENTO DE 6.50 METROS; E ALTURA DE 4.50 METROS. COM ESCADA INTERNA. ESCORREGA COM BORDAS DE PROTEÇÃO. ENTRADA LATERAL. MOTOR BIFÁSICO 110V E 220V. COM MONITOR. COM DURAÇÃO DE 7 HORAS POR EVENTO.	Serviço	05	R\$ 977,26333	R\$ 4.886,32
17	018.016.632	LOCAÇÃO DE KID PLAY CENTOPEIA COM MEDIDAS DE: COMPRIMENTO 8.00 METROS; LARGURA 3.00 METROS E 3.30 METROS DE ALTURA, COM PULA-PULA, PAREDE DE ESCALADA E ESCORREGA. MOTOR BIFÁSICO 110W E 220W, COM MONITOR. COM DURAÇÃO DE 7 HORAS POR EVENTO	Unidade	05	R\$ 998,33333	R\$ 4.991,67
18	018.016.635	LOCAÇÃO DE KID PLAY LEÃO COM MEDIDAS DE: COMPRIMENTO 5.40 METROS; LARGURA 2.50 METROS E 3.60 METROS DE ALTURA, COM PULA-PULA, PISCINA DE BOLINHAS E PAREDE DE ESCALADA COM ESCORREGA. MÍNIMO 3.500 BOLINHAS. MOTOR BIFÁSICO 110W E 220W, COM MONITOR. COM DURAÇÃO DE 7 HORAS POR EVENTO.	Unidade	05	R\$ 1.018,33333	R\$ 5.091,67
19	018.016.633	LOCAÇÃO DE KID PLAY TEMA DISNEY COM MEDIDAS DE: COMPRIMENTO 5.0 METROS; LARGURA 4.50 METROS E 2,30METROS DE ALTURA, COM ESCALADA, ESCORREGADOR, PULA-PULA E JOÃO BOBO INTERNO. ENTRADA FRONTAL E PAREDES DE PROTEÇÃO INFLÁVEIS. MOTOR BIFÁSICO 110W E 220W, COM MONITOR. COM DURAÇÃO DE 7 HORAS POR EVENTO.	Unidade	05	R\$ 1.079,33333	R\$ 5.396,67
20	018.016.631	LOCAÇÃO DE KID PLAY TEMA RODA GIGANTE COM MEDIDAS DE: COMPRIMENTO 5.20 METROS; LARGURA 4.30 METROS E 5.0 METROS DE ALTURA, COM ESCALADA, ESCORREGADOR E PULA-PULA E JOÃO BOBO INTERNO. ENTRADA FRONTAL E PAREDES DE PROTEÇÃO INFLÁVEIS. MOTOR BIFÁSICO 110W E 220W, COM MONITOR. COM DURAÇÃO DE 7 HORAS POR EVENTO.	Unidade	05	R\$ 1.012,0825	R\$ 5.060,41
21	018.016.634	LOCAÇÃO DE KID PLAY TIGRÃO COM MEDIDAS DE: COMPRIMENTO 8.0 METROS DE COMPRIMENTO, 3.50 METROS DE LARGURA E 3.50 METROS DE ALTURA. COM PULA-PULA, JOÃO BOBO, PAREDE DE ESCALADA E COM ESCORREGA. MOTOR BIFÁSICO 110W E 220W, COM MONITOR. COM DURAÇÃO DE 7 HORAS POR EVENTO.	Unidade	05	R\$ 1.092,77667	R\$ 5.463,88
22	018.016.630	LOCAÇÃO DE KID PLAY PATRULHA CANINA COM MEDIDAS DE: COMPRIMENTO 3.50 METROS; LARGURA 2.0 METROS E 2,20 METROS DE ALTURA, COM PULA-PULA, PISCINA DE BOLINHAS E PAREDE DE ESCALADA COM ESCORREGA. MÍNIMO	Unidade	05	R\$ 1.018,33333	R\$ 5.091,67

		2.000 BOLINHAS. MOTOR BIFÁSICO 110W E 220W, COM MONITOR. COM DURAÇÃO DE 7 HORAS POR EVENTO.				
23	018.048.051	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CANHÃO DE ESPUMA: LANÇADOR PORTÁTIL, COM TRIPÉ, PINTURA ELETROSTÁTICA. MATERIAL APROPRIADO PARA A PRODUÇÃO DA ESPUMA, ANTIALÉRGICO. MOTOR 220W. A LOCAÇÃO DEVERÁ VIR COM UM RESPONSÁVEL, O QUAL FICARÁ DEVERÁ AUXILIAR EM SUA UTILIZAÇÃO DURANTE O EVENTO. DURAÇÃO DE 4 HORAS POR EVENTO.	Unidade	04	R\$ 880,64333	R\$ 3.522,57
24	018.048.055	LOCAÇÃO DE MULTI PARQUE AQUÁTICO: LARGURA DE 2.50 METROS, COMPRIMENTO DE 6.00 METROS, E ALTURA DE 5.30 METROS. COM ESCADA INTERNA. ESCORREGA COM BORDAS PROTEÇÃO. ENTRADA LATERAL, POSSUI UMA PISCINA ACOPLADA E UM ESCORREGA RADICAL. MOTOR BIFÁSICO 110W E 220W A LOCAÇÃO DEVERÁ VIR COM UM RESPONSÁVEL, O QUAL FICARÁ DEVERÁ AUXILIAR EM SUA UTILIZAÇÃO DURANTE O EVENTO. DURAÇÃO DE 4 HORAS.	Unidade	05	R\$ 1.034,26	R\$ 5.171,30
VALOR DO LOTE					R\$ 109.728,26	

LOTE 10 – BRINQUEDOS MECÂNICOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	018.016.629	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO. COM MEDIDAS DO COLCHÃO: COMPRIMENTO 4.90 METROS; LARGURA 4.90 METROS; ALTURA 1.80 METROS, ENTRADA FRONTAL, PISO E LATERAIS DE PROTEÇÃO INFLÁVEIS. CORPO DO TOURO COM CABEÇA E EM COURO, SENDO: COMPRIMENTO 0.56 METROS; LARGURA 0.71 METROS; ALTURA 1.56 METROS COMPRIMENTO. PAINEL COM CONTROLE DE VELOCIDADE COM MOTOR 220W. COM MONITOR. COM DURAÇÃO DE 7HORAS POR EVENTO.	Unidade	06	R\$ 1.093,48	R\$ 6.560,88
VALOR DO LOTE					R\$ 6.560,88	

LOTE 11 – SERVIÇO DE PASSEIO RECREATIVO INFANTIL:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	018.048.135	TRENZINHO DA ALEGRIA: 01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DOS BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (COM MOTORISTA PROFISSIONAL). O VEÍCULO DEVERÁ SER COBERTO, COM PROTEÇÃO LATERAL, E ANIMADORES - DURANTE 04 HORAS CADA EVENTO COM OPERADOR TECNICO DO BRINQUEDO E MONITOR DURANTE O EVENTO, COM DESPESAS E	Diária	05	R\$ 6.666,66667	R\$ 33.333,33

	ENCARGOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA;				
VALOR DO LOTE					R\$ 33.333,33

LOTE 12 – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO FESTIVA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	018.016.637	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE COM OPERADOR DO EQUIPAMENTO. SERVIDOS EM GUARDANAPOS DE PAPEL ADEQUADOS E À VONTADE, PARA ATENDIMENTO DURANTE O PERÍODO DO EVENTO, COM DURAÇÃO DE 7 HORAS. TODO MATERIAL NECESSÁRIO DEVE SER FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA. APROXIMADAMENTE 2.000 CRIANÇAS.	Unidade	10	R\$ 660,33333	R\$ 6.603,33
2	018.016.636	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA COM OPERADOR DO EQUIPAMENTO, SERVIDA EM SAQUINHOS DE PAPEL ADEQUADOS E À VONTADE, PARA ATENDIMENTO DURANTE O PERÍODO DO EVENTO, COM DURAÇÃO DE 7 HORAS. TODO MATERIAL NECESSÁRIO DEVE SER FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA. APROXIMADAMENTE 2.000 CRIANÇAS	Unidade	10	R\$ 683,44333	R\$ 6.834,43
VALOR DO LOTE					R\$ 13.437,76	

LOTE 13 – SHOW DE PIROTECNIA SILENCIOSO:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	018.048.134	SHOW DE PIROTECNIA SILENCIOSO (SEM BARULHO): A APRESENTAÇÃO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 15 MINUTOS DE DURAÇÃO, COM FOGOS SEM RUÍDOS DOS, COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE FOGOS E COM AS SEGUINTE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES: - 30 TORTA LEQUE SHOW - 200 MORTEIROS DE 1,5 POLEGADAS CORES CLÁSSICAS - 120 MORTEIROS DE 2 POLEGADAS CORES - 70 MORTEIROS DE 3 POLEGADAS CORES - 60 MORTEIROS DE 4 POLEGADAS CORES - 30 MORTEIROS DE 5 POLEGADAS CORES - 23 MORTEIROS DE 6 POLEGADAS CORES - 5 MORTEIROS DE 8 POLEGADAS CORES, REGISTRO ATUALIZADO DO TÉCNICO EM PIROTECNIA (CARTEIRA BLASTER), JUNTAMENTE COM O ATESTADO DE ENCARREGADO DE FOGO BLASTER EMITIDO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E COM A EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA);	SERVIÇO	03	R\$ 11.680,95267	R\$ 35.042,86
VALOR DO LOTE					R\$ 35.042,86	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 2.383.645,64

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, conforme art. 6.º, XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.5. Vigência:

1.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 da Lei n.º 14.133/21.

1.5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.6. Do Local

1.6.1. Os serviços objeto da presente contratação serão realizados no âmbito do Município de Água Clara/MS, em locais previamente definidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza e a necessidade de cada evento.

1.6.2. Os locais de execução poderão compreender espaços públicos abertos ou fechados, tais como Recinto ARA, praças, avenidas, parques, centros comunitários, ginásios, áreas institucionais e demais locais aptos à realização de eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

1.6.3. Considerando a dinâmica das atividades, os locais serão indicados oportunamente pela Administração, por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço ou instrumentos equivalentes, contendo as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo localização, características do espaço e especificidades do evento.

1.6.4. Destaca-se que os serviços poderão ser executados em diferentes pontos do Município, de forma descentralizada, exigindo da(s) contratada(s) capacidade logística e operacional para atendimento simultâneo ou sucessivo de demandas, conforme o calendário de eventos e as necessidades das Secretarias Municipais.

1.6.5. No que se refere especificamente aos serviços de hospedagem, estes deverão ser prestados em estabelecimentos localizados no Município de Água Clara/MS.

1.7. Da Garantia:

1.7. As empresas deveram assegurar a adequada prestação dos serviços durante todo o período de execução dos eventos, garantindo o pleno funcionamento, a segurança, a qualidade e a conformidade das estruturas, equipamentos e serviços disponibilizados.

1.7.2. As detentoras deveram assegurar a garantia dos serviços executados durante todo o período de realização dos eventos, responsabilizando-se integralmente pelo adequado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha	Visto
-------------	-------

funcionamento, segurança, qualidade e conformidade das estruturas, equipamentos e serviços disponibilizados.

1.7.3. A garantia dos serviços compreende, ainda, a obrigação de disponibilização de equipe técnica qualificada durante toda a execução dos eventos, apta a realizar monitoramento contínuo, manutenção preventiva e corretiva, bem como a pronta solução de eventuais falhas, defeitos ou intercorrências que possam comprometer a segurança, a continuidade ou a qualidade dos serviços prestados.

1.7.4. Deverá ser assegurada a imediata substituição, reparo ou ajuste de quaisquer estruturas, equipamentos ou serviços que apresentem inadequação técnica, defeitos, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações exigidas, sem prejuízo à execução do evento e sem ônus adicional para a Administração Pública.

1.7.5. Além disso, a execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança de estruturas temporárias, instalações elétricas, acessibilidade e prevenção contra incêndio e pânico, cabendo à contratada a responsabilidade pela emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou registros equivalentes, quando exigidos pela legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização de Demanda (DFD), os quais demonstraram a necessidade de garantir a adequada estruturação, organização e execução dos eventos institucionais, culturais, comemorativos e administrativos promovidos pelo Município de Água Clara/MS, bem como aqueles realizados em apoio às demais Secretarias Municipais.

2.2. Conforme evidenciado nos referidos documentos, o Município não dispõe de estrutura física, equipamentos, nem de pessoal técnico especializado suficientes para a execução direta dos serviços, os quais envolvem atividades de natureza técnica e operacional complexa, incluindo montagem, operação e desmontagem de estruturas temporárias, exigindo responsabilidade técnica, observância às normas de segurança e logística especializada.

2.3. A contratação fundamenta-se, ainda, na necessidade de garantir a continuidade das atividades institucionais e a realização dos eventos promovidos pelo Município, assegurando condições adequadas de infraestrutura, segurança e organização, em atendimento ao interesse público.

2.4. Destaca-se que os serviços a serem contratados enquadram-se como serviços comuns, nos termos da legislação vigente, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, permitindo a utilização da modalidade Pregão.

2.5. Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste no **Registro de Preços para futura e eventual prestação dos serviços**, por meio de **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma do art. 6º, inciso XLVI, e Art. 33º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Água Clara/MS, bem como ao apoio estrutural prestado às demais Secretarias Municipais em eventos institucionais, ações intersetoriais, reuniões e festividades oficiais ao longo do exercício.

3.2. O objeto é composto por **69 itens organizados em 13 LOTES**, agrupados por afinidade técnica, especialização e natureza operacional de cada categoria de serviço, conforme estrutura a seguir:

A) LOTE 01 - BANHEIROS QUÍMICOS (2 itens): unidades convencionais e unidades adaptadas para pessoas com deficiência (PCD), com manutenção diária e fornecimento integral de suprimentos por conta da contratada. As unidades PCD atendem às exigências da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e normas técnicas, assegurando acessibilidade e dignidade nos eventos públicos municipais.

b) LOTE 02 - INFRAESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, VÍDEO, SOM E GERAÇÃO DE ENERGIA (16 itens): palcos em quatro configurações (6,60x4,40m, 12x8m, 14x10m e concha acústica de grande porte), passarela em T, gride, carpete, backdrop, iluminação profissional para palco, painel de LED P3.91, grupo gerador de no mínimo 260 KVA, filmagem com câmera 4K e drone, sistemas de sonorização em três portes (pequeno, médio e grande) e serviço de carregadores. Todos os itens incluem operação técnica, transporte, montagem e desmontagem, com emissão de ART/RRT para palcos e instalações elétricas provisórias.

c) LOTE 03 - TENDAS, ARQUIBANCADA, MESAS, CADEIRAS E FECHAMENTOS (7 itens): tenda piramidal 10x10m, tenda tipo galpão 20x55m, tenda piramidal 5x5m, tenda chapéu de bruxa 3x3m, gradil metálico de contenção, fechamento metálico em chapa de aço e túnel de arco 5x40m. Todas as estruturas incluem transporte, montagem por equipe técnica qualificada, emissão de ART por engenheiro habilitado para as estruturas, quando exigida pela legislação.

d) LOTE 04 - CLIMATIZAÇÃO (1 item): climatizadores com vazão de ar de 20.000 m³/h, destinados a ambientes fechados e semi-abertos como o Ginásio Municipal, Secretarias e Centro de Convivência, com operador técnico disponível durante todo o evento.

e) LOTE 05 - CAMARINS (2 itens): camarim padrão artista com estrutura física completa (stands, piso deck, iluminação, mobília e ar-condicionado) e serviço de organização e abastecimento com alimentos, bebidas e itens de conforto conforme Rider artístico, destinados a artistas e equipes técnicas participantes das programações oficiais.

f) LOTE 06 - HOSPEDAGEM (2 itens): hospedagem em quarto duplo e quarto simples, em hotel climatizado no perímetro urbano do Município de Água Clara/MS, com café da manhã incluso e padrões mínimos de conforto, privacidade, segurança e isolamento acústico, destinados a artistas, apresentadores e equipes técnicas participantes das programações oficiais.

g) LOTE 07 - APRESENTAÇÕES E ENTRETENIMENTO (4 itens): apresentação musical de 2 horas por cantor, dupla ou grupo regional; espetáculo de dança com duração mínima de 60 minutos; peça ou espetáculo teatral ou circense; e artista caracterizado como palhaço para

~~eventos infantis e familiares. Todos os itens incluem encargos trabalhistas e recolhimento de ECAD por conta da contratada. (Excluído pela CI 083/2026, de 03 de junho de 2026)~~

h) LOTE 08 - LOCUÇÃO (1 item): serviço de locução profissional por hora, para condução da comunicação verbal durante eventos, incluindo anúncios, chamadas de microfone, apresentações e orientações ao público.

i) LOTE 09 - BRINQUEDOS INFLÁVEIS (24 itens): castelinho de bolinhas, basquete inflável, cama elástica, castelinho pula-pula, chute ao gol e corrida maluca, todos com monitor responsável e duração mínima de 4 horas por evento, corrida de obstáculos, giro radical, escorrega radical, tobogãs em seis modelos (Splash 2 em 1, torre de escalada, colorido grande, fazenda 2 em 1, jacaré grande, Mickey), Kid Play em seis versões temáticas (centopeia, leão, Disney, roda gigante, tigrão e patrulha canina), máquina de canhão de espuma, multi parque aquático e piscina de bolinhas da Minnie, todos com monitor.

j) LOTE 10 - BRINQUEDOS MECÂNICOS (1 item): Touro mecânico, exigindo ART/RRT emitida e vigente no Estado de Mato Grosso do Sul e monitor presente durante toda a operação.

k) LOTE 11 - SERVIÇO DE PASSEIO RECREATIVO INFANTIL (1 item): veículo coberto com proteção lateral, motorista profissional habilitado e animadores, com operação mínima de 4 horas por evento e regularização junto ao órgão de trânsito competente, conforme as Resoluções CONTRAN nº 291, 292 e 813.

l) LOTE 12 - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO FESTIVA (2 itens): carrinhos de algodão doce e pipoca com operador qualificado, todos os insumos fornecidos pela contratada, com distribuição à vontade durante as 7 horas de operação por evento.

m) LOTE 13 - SHOW DE PIROTECNIA SILENCIOSO (1 item): espetáculo com duração mínima de 15 minutos, utilizando exclusivamente fogos sem ruído, com apresentação prévia de Carteira Blaster atualizada, Atestado de Encarregado de Fogo Blaster e ART, além de todas as autorizações dos órgãos competentes do Estado de Mato Grosso do Sul por conta da detentora.

3.3. A solução foi concebida de forma que os lotes possam ser acionados de forma independente ou combinada conforme a natureza, o porte e as características de cada evento. Um evento de grande porte, como o Aniversário da Cidade ou a Festa das Nações, pode demandar simultaneamente palco profissional de 14x10m (Lote 02), tendas, arquibancada, mesas, cadeiras e fechamentos (Lote 03), banheiros químicos inclusive PCD (Lote 01), hospedagem para artistas (Lote 06), apresentações musicais e pirotecnia silenciosa (Lotes 08 e 13), e brinquedos infláveis para a programação infantil (Lotes 09 e 10). Eventos institucionais de pequeno porte, como reuniões, palestras e ações comunitárias, poderão utilizar apenas itens isolados de climatização (Lote 04), cadeiras e mesas (Lote 03) e som pequeno (Lote 02).

3.3.1. Essa arquitetura modular permite que a Administração utilize exclusivamente o que é necessário para cada ocasião, sem comprometimento orçamentário prévio integral e sem desperdício de recursos públicos.

3.3.2. Ressalta-se que a solução, conforme Comunicação Interna nº 061/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, compreende as seguintes festividades: Aniversário da Cidade no início do mês de fevereiro (03 dias de evento); Festa das Nações no mês de maio (02 dias de evento); Dia do Trabalhador no dia 1º de maio; Desfile Cívico em comemoração à Independência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

Brasil em setembro (01 dia de ento); Dia das Crianças no mês de outubro; e Inauguração da Cidade Luz no mês de dezembro (01 dia de evento). Além dos eventos oficiais programados, existem diversas atividades institucionais, culturais e comunitárias que podem surgir ao longo do exercício, inclusive em atendimento a demandas de outras Secretarias Municipais, não sendo possível definir previamente todas as datas, locais e quantitativos necessários. Os dias exatos de realização dos eventos serão definidos posteriormente pela Administração Pública

3.4. O acionamento da Ata de Registro de Preços dar-se-á exclusivamente por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela coordenação de todos os eventos e pelo apoio estrutural às demais Secretarias. Cada Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço formalizará a demanda específica, indicando os itens, as quantidades, o local e prazo/duração de execução. A medição e o pagamento dos serviços ocorrerão com base nos quantitativos efetivamente executados e atestados pelo fiscal, assegurando equilíbrio entre a necessidade pública e o gasto realizado, sem obrigação de consumo mínimo por parte do Município.

3.5. A solução abrange, além dos equipamentos e estruturas, a disponibilização de **mão de obra técnica especializada, logística integrada e responsabilidade técnica formalmente assumida** pela detentora. Todos os custos de transporte, montagem, operação, desmontagem, retirada, seguros, encargos trabalhistas, insumos operacionais e eventuais ART/RRT exigidos pela legislação são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem ônus adicional ao Município além do preço unitário registrado na Ata.

3.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

3.7. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes caberão à Secretaria Municipal de Cultura, por meio de servidor formalmente designado como gestor e de fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O gestor será responsável pela emissão das Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, pelo controle dos prazos contratuais e pela comunicação com as contratadas. O fiscal será responsável pelo acompanhamento técnico e operacional dos serviços durante os eventos, pela atestação das notas fiscais e pelo registro de eventuais ocorrências.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas prestadoras dos serviços deverão observar:

a) Todos os serviços, estruturas, equipamentos e materiais fornecidos pela contratada serão submetidos à verificação e avaliação pela unidade requisitante no momento da entrega, montagem ou disponibilização para uso. Caso sejam constatadas irregularidades, falhas técnicas, danos estruturais, ausência de funcionamento adequado ou qualquer condição que comprometa a qualidade, segurança ou conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, os serviços poderão ser recusados, não sendo efetuado o pagamento até a sua regularização. Nessas situações, a contratada deverá promover a correção ou substituição dos itens rejeitados em prazo compatível com a realização do evento, não superior a 2 (duas) horas antes do início das atividades programadas, garantindo que não haja prejuízo à execução do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha	Visto
-------------	-------

b) A(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão) assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados, observando integralmente as condições estabelecidas em sua proposta, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no contrato administrativo, respondendo inclusive por eventuais danos decorrentes de falhas na execução, montagem inadequada de estruturas, defeitos em equipamentos ou insuficiência de pessoal técnico.

c) Durante todo o período de realização dos eventos, caberá à contratada manter em perfeitas condições de funcionamento e utilização todos os espaços, estruturas, equipamentos e mobiliários fornecidos. Para tanto, deverá garantir equipe técnica suficiente, bem como materiais e insumos necessários para limpeza, higienização, manutenção e operação contínua;

d) Nos casos em que os eventos se estendam por mais de um dia, a empresa contratada deverá realizar manutenção diária, limpeza, higienização e destinação ambientalmente adequada dos dejetos, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, assegurando condições adequadas de uso durante todo o período de realização das atividades.

e) A(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão) garantir a imediata substituição ou reparo de quaisquer equipamentos, estruturas ou materiais que apresentem defeito, avaria, desgaste excessivo, falha de funcionamento ou incompatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas, incluindo sistemas de som, iluminação, estruturas metálicas, tendas, palcos, arquibancadas e demais itens contratados.

f) Compete à detentora disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais em quantidade suficiente para atender integralmente às demandas do evento, responsabilizando-se pela correta montagem, instalação, operação e desmontagem das estruturas, bem como pela supervisão permanente das atividades realizadas por seus empregados ou prepostos.

g) Caberá ainda à empresa contratada disponibilizar equipe técnica de apoio durante todo o período de realização do evento, garantindo atendimento imediato em caso de falhas técnicas, necessidade de manutenção ou ajustes operacionais;

i) A empresa deverá permitir ao Município de Água Clara/MS, por meio de seus fiscais ou representantes designados, a realização de inspeções, verificações e acompanhamentos técnicos a qualquer momento, com o objetivo de assegurar a conformidade dos materiais, equipamentos, estruturas e serviços prestados.

j) Todo fornecimento ou prestação de serviço deverá ser precedido da apresentação, por parte da contratada, de relação detalhada dos equipamentos, estruturas, profissionais e materiais que serão utilizados, ficando sua utilização condicionada à aprovação do órgão solicitante.

k) Caberá à empresa contratada garantir que todas as estruturas fornecidas, especialmente os palcos, sejam devidamente transportadas, montadas, instaladas e testadas por equipe técnica qualificada, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, bem como as condições de segurança e estabilidade exigidas para o adequado funcionamento durante a realização dos eventos. Compete ainda à contratada assegurar que as estruturas estejam em perfeitas condições de uso, devidamente revisadas e livres de quaisquer defeitos, danos estruturais ou irregularidades que possam comprometer a segurança dos participantes, artistas e servidores envolvidos nas atividades.

l) Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos estabelecidos neste Estudo Técnico e no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

Referência, garantindo a adequada realização dos eventos promovidos pela Administração Municipal, em observância aos princípios da eficiência, segurança, qualidade e interesse público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços, fornecidos sob demanda, deverão ser entregues nos locais, dias e horário marcado pelo Órgão solicitante. Quando os serviços forem para eventos, deverão estar montados, instalados, revisados e aptos, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

5.2. Correrão integralmente por conta da(s) empresa(s) contratada(s) todas as despesas inerentes à execução do objeto contratual, compreendendo, entre outras que se fizerem necessárias, os custos com alimentação, hospedagem, transporte, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas à adequada prestação dos serviços.

5.3. Para execução dos serviços descritos no **LOTE 1 - BANHEIROS QUÍMICOS (INCLUINDO BANHEIROS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD)**, a empresa deverá:

- a) Disponibilizar os banheiros químicos devidamente **montados, instalados, revisados, higienizados e aptos para uso, até 72 (setenta e duas) horas antes do início** de cada evento solicitado pela Secretaria demandante;
- b) Quando o evento abranger mais de um dia de duração, a contratada deverá realizar manutenção diária, limpeza, higienização e destinação ambientalmente adequada dos dejetos, observando as normas sanitárias e ambientais vigentes;
- c) Abastecer continuamente as unidades com produto químico desinfetante, papel higiênico, gel antibacteriano e demais suprimentos necessários, arcando com o custo integral desses insumos;
- d) Proceder à desmontagem e retirada das unidades imediatamente após o encerramento do evento, deixando o local nas mesmas condições em que foi recebido;
- e) A empresa deverá dispor de **equipamentos, insumos e mão de obra qualificada suficientes** para a perfeita execução do serviço;

5.4. Para execução dos serviços descritos no **LOTE 02 – INFRAESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, VÍDEO, SOM E GERAÇÃO DE ENERGIA**, a empresa deverá observar as seguintes disposições:

- a) Disponibilizar todas as estruturas solicitadas, descritas no **Lote 02**, devidamente montadas, revisadas, testadas e aptas para utilização, até 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento, incluindo todos os equipamentos e serviços de apoio e mão de obra necessários ao pleno funcionamento;
- b) Quando houver necessidade de manutenção das estruturas instaladas, os serviços deverão ser executados por técnicos habilitados da própria empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

b.1) A contratada deverá **manter no mínimo 01 (um) técnico à disposição do Órgão solicitante durante todo o evento;**

c) Realizar soundcheck e teste completo dos sistemas de sonorização, iluminação e painel de LED com antecedência mínima de 2 (duas) horas ao início das apresentações;

d) Disponibilizar operador de som qualificado durante toda a realização do evento, responsável pela operação e controle do áudio, incluindo execução de trilhas, ajustes de volumes, equalização e garantia de qualidade sonora contínua ao público;

e) Emitir ART ou RRT, quando exigido pela legislação ou pela natureza técnica do serviço; especialmente para os palcos, estruturas metálicas e instalações elétricas temporárias;

f) Disponibilizar equipamentos, materiais e profissionais em quantidade suficiente para atendimento integral da demanda;

g) Garantir que todos os serviços sejam executados por funcionários da empresa contratada, permanecendo estes em regime de disponibilidade integral durante a realização dos eventos.

h) Ser responsável por todo o cabeamento, conectores, backline e insumos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, procedendo à desmontagem, acondicionamento e retirada de todos os equipamentos após o encerramento do evento.

5.5. Para execução dos serviços descritos no **LOTE 03 – TENDAS, ARQUIBANCADA, MESAS, CADEIRAS E FECHAMENTOS**, a empresa deverá observar as seguintes disposições:

a) Transportar, montar e disponibilizar todas as tendas (piramidal 10x10m, galpão 20x55m, piramidal 5x5m e chapéu de bruxa 3x3m) e estruturas de fechamento (gradil metálico, fechamento em chapa de aço e túnel) devidamente instaladas e aptas para utilização, até 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento;

b) As tendas e demais estruturas destinadas à concentração de público do evento devem atender aos requisitos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

c) As tendas devem ser instaladas sob supervisão de profissional habilitado, com o devido dimensionamento de estabilidade, garantindo a segurança do público.

c.1) Apresentar, antes do início de cada evento, ART emitida e vigente para as arquibancadas, tendas e demais estruturas aplicáveis, bem como as aprovações dos órgãos competentes (CREA, CAU e Corpo de Bombeiros Militar), sendo todos esses custos de responsabilidade exclusiva da contratada;

d) Manter ao menos 01 (um) técnico habilitado à disposição durante toda a realização do evento para manutenção preventiva e corretiva das estruturas;

e) Disponibilizar as arquibancadas devidamente montadas, revisadas e aptas para uso até 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento;

f) Proceder à desmontagem completa e desocupação após o encerramento do evento.

g) Proceder à desmontagem e retirada integral da estrutura após o encerramento do evento.

5.6. Para execução dos serviços descritos no **Lote 04 – Climatização**, a empresa deverá observar as seguintes disposições:

- a) Disponibilizar os climatizadores devidamente testados e em pleno funcionamento até 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento;
- b) Promover a imediata substituição em caso de falha;
- c) Proceder à retirada dos equipamentos imediatamente após o encerramento do evento.

5.7. Para execução dos serviços descritos no **LOTE 05 - CAMARINS**, a empresa deverá:

- a) Disponibilizar a estrutura física do camarim devidamente montada, revisada e apta para uso até 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento;
- b) Organizar e abastecer o camarim com alimentos e itens de conforto conforme lista da produção do evento e exigências do Rider artístico de cada apresentação, arcando com todos os custos de insumos;
- c) Garantir a reposição contínua dos itens consumíveis durante toda a duração do evento;
- d) Proceder à desmontagem e retirada integral da estrutura do camarim após o encerramento do evento.

5.8. Para execução dos serviços descritos no **LOTE 06 – HOSPEDAGEM**:

- a) As acomodações deverão ser disponibilizadas dentro do Perímetro Urbano do Município de Água Clara/MS.
- b) Os horários de Check-in/check-out deverão ser flexíveis e compatível com a programação do evento e agenda do artista, de forma a não prejudicar ensaios, provas de som ou demais atividades pré-evento dos hóspedes;
 - b.1) Não poderão ser aplicadas penalidades por entrada antecipada ou saída tardia previamente acordadas.
- c) Sigilo e Privacidade:
 - c.1) A CONTRATADA deverá assegurar sigilo absoluto quanto à identidade, presença e rotina do ARTISTA.
 - c.2) É vedada a divulgação de informações a terceiros, incluindo hóspedes, imprensa ou público em geral.
 - c.3) A equipe deverá ser orientada quanto à discrição no atendimento.
- d) Garantir que o estabelecimento disponibilizado atenda aos padrões mínimos de conforto, higiene, privacidade, segurança e acessibilidade; incluindo:

- d.1) Quartos com banheiro exclusivo;
- d.2) Ambiente refrigerado com ar-condicionado;
- d.3) **Isolamento acústico adequado**, de forma a assegurar o descanso do ARTISTA;
- d.4) Acesso à internet (Wi-Fi);
- d.5) **Camas em padrão de hotelaria**, com colchão em boas condições, roupas de cama limpas, íntegras e de qualidade adequada.
- e) Deverá ser possuir **controle de acesso** que impeça aproximação de pessoas não autorizadas, incluindo fãs e público externo.
- f) Providenciar imediata substituição por estabelecimento de padrão equivalente ou superior, sem ônus ao Município, caso sejam constatadas inadequações nas condições do hotel inicialmente disponibilizado.

~~5.9. Para execução dos serviços descritos no **LOTE 07 – APRESENTAÇÕES E ENTRETENIMENTO**, a empresa deverá:~~

- ~~a) Responsabilizar-se por toda a logística das apresentações, compreendendo deslocamento dos artistas, transporte de figurinos, instrumentos e materiais cênicos, chegada ao local com antecedência suficiente para soundcheck e adaptação à estrutura do palco; (Excluído pela CI 083/2026, de 03 de junho de 2026)~~
- ~~b) Arcar integralmente com as despesas de encargos trabalhistas, recolhimento do ECAD e taxas correlatas; (Excluído pela CI 083/2026, de 03 de junho de 2026)~~
- ~~c) Garantir o cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos na programação oficial dos eventos. (Excluído pela CI 083/2026, de 03 de junho de 2026)~~

5.10. Para execução dos serviços descritos no **LOTE 08 – LOCUÇÃO**, a empresa contratada deverá:

- a) Disponibilizar profissional de locução devidamente qualificado, com clara dicção, domínio do repertório do evento e capacidade de conduzir a comunicação verbal durante toda a duração do evento;
- b) O profissional deverá estar presente no local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora ao início oficial das atividades, permanecendo até o encerramento;
- c) O serviço poderá ocorrer em período diurno e/ou noturno, de acordo com o cronograma definido na Ordem de Serviço.

5.11. Para execução dos serviços descritos no **LOTE 09 – BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CAMA ELÁSTICA** e **LOTE 10 – BRINQUEDOS MECÂNICOS**, as empresas deverão:

- a) Instalar e testar todos os brinquedos com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas em relação ao início do evento, conforme as normas ABNT aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

- b) Disponibilizar monitores/operadores devidamente uniformizados, identificados e treinados para cada brinquedo durante toda a operação, responsabilizando-se pela segurança dos usuários;
- c) Proceder à substituição de equipamentos com falha de funcionamento em até 2 (duas) horas, sem ônus adicional ao Município;
- d) Deverá ser apresentada ART para todos os **BRINQUEDOS MECÂNICOS** e **BRINQUEDOS INFLÁVEIS** ou que apresentem risco estrutural, elétrico ou operacional.
- e) Especificar a faixa etária recomendada para cada brinquedo e garantir que os monitores/operadores orientem o público quanto às restrições de uso;
- f) Proceder à desmontagem e retirada de todos os brinquedos imediatamente após o encerramento de cada evento.
- g) A empresa será responsável por quaisquer danos causados a Administração e a Terceiros, decorrentes da execução do serviço.
- d) A empresa deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho e legislação vigente.

5.12. Para execução dos serviços descritos no **LOTE 11 – SERVIÇO DE PASSEIO RECREATIVO INFANTIL**, a empresa contratada deverá:

- a) Disponibilizar veículo coberto com proteção lateral, motorista profissional habilitado e animadores;
- b) Garantir que o veículo esteja em perfeitas condições mecânicas e de segurança, com documentação regularizada;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas dos profissionais envolvidos na operação do serviço;
- d) Assegurar que o percurso de operação seja previamente aprovado pelo órgão solicitante.
- e) O veículo deverá estar **regularizado junto ao órgão de trânsito competente**, conforme normas do Conselho Nacional de Trânsito.
- e.1) Destaca-se que os veículos destinados ao transporte recreativo de passageiros devem ser registrados e licenciados respeitando o estabelecido na Resolução CONTRAN Nº 813, de 2020, na Resolução CONTRAN nº 292, de 2008, quando se tratar de modificação do veículo, e Resolução CONTRAN nº 291, de 2008, quando for o caso de transformação.
- f) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional habilitado e registrado, ou laudo de inspeção veicular (CSV) com validade vigente.
- g) A contratada deverá fornecer equipe completa, composta por, no mínimo: 1 (um) motorista habilitado com CNH na categoria exigida pelo veículo; e 2 (dois)

monitores/animadores para garantir a segurança e a animação das crianças durante o trajeto.

5.13. Para execução dos serviços descritos no **LOTE 12 – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO FESTIVA**, a empresa contratada deverá:

- a) Disponibilizar os carrinhos de algodão doce e de pipoca com operadores qualificados, uniformizado e identificado, em pleno funcionamento no local indicado, com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência ao início do evento;
- b) Fornecer todos os insumos necessários à produção (milho, açúcar, óleo, sal, guardanapos de papel, saquinhos de papel) sem ônus adicional ao Município, assegurando distribuição à vontade durante todo o evento;
- c) Garantir as boas condições de higiene dos equipamentos e dos alimentos servidos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas dos operadores.
- e) Manter o local limpo e organizado durante toda a execução dos serviços.

5.14. Para execução dos serviços descritos no **LOTE 13 – SHOW DE PIROTECNIA SILENCIOSO**, a empresa contratada deverá:

- a) Apresentar previamente ao evento, a Carteira Blaster atualizada do técnico responsável, o Atestado de Encarregado de Fogo Blaster emitido pelo órgão competente no Estado de Mato Grosso do Sul e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do espetáculo;
- b) Solicitar e obter todas as autorizações dos órgãos competentes para realização do espetáculo pirotécnico, sendo esses custos de responsabilidade exclusiva da contratada;
- c) Garantir duração mínima de 15 (quinze) minutos de espetáculo, utilizando exclusivamente fogos sem ruído (silenciosos), em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem de todo o aparato técnico necessário à realização do espetáculo, incluindo a destinação adequada dos resíduos pirotécnicos após o evento.

5.15. Todos os serviços fora do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela administração, estarão sujeitas às penalidades impostas pela legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados os seguintes servidores para atuar na gestão e fiscalização do contrato decorrente do presente processo:

- a) Gestora do Contrato: **Fernanda de Jesus Santos.**
- b) Fiscal do Contrato: **Oneida Dutra de Oliveira.**

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.7.2. Verificar, antes do início de cada evento, se os equipamentos, estruturas e profissionais mobilizados pela contratada correspondem às especificações da Ordem de Serviço e deste Termo de Referência.

6.7.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos serviços, fixando-lhe prazo para correção.

6.7.4. Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados, bem como a expedição e o controle das Ordens de Serviço.

6.7.5. Registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.7.6. Comunicar à autoridade competente os casos em que haja necessidade de adoção de medidas que superem sua esfera de competência, em tempo hábil para adoção das providências cabíveis.

6.7.7. Compete ao fiscal o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada.

6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

causado a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizada as adequações e/ou substituição imediatamente após a notificação ou em até 02 (duas) horas antecedente ao início do evento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após todas as devidas verificações e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelos serviços e pela perfeita execução do contrato.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação do serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

a) Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades dos materiais entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações poderá implicar no não recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 6.º, inciso XLVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2. Da Qualificação Técnica:

8.2.1. Para o **LOTE 01 – BANHEIROS QUÍMICOS** apresentar:

a) **LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** - Emitida pelo órgão ambiental competente que permite a instalação, operação e destinação adequada dos resíduos gerados por unidades sanitárias móveis.

b) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** - Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o lote em que empresa está participando, fornecido por pessoa jurídica de **direito público** ou **privado**, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante e dados complementares para futuro contato, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste lote.

8.2.2. Para o **LOTE 02 – INFRAESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, VÍDEO, SOM E GERAÇÃO DE ENERGIA** apresentar:

a) **Comprovação de registro ou inscrição de regularidade da empresa**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da legislação aplicável, comprovando que a pessoa jurídica se encontra devidamente registrada, ativa, em situação regular e legalmente habilitado para o exercício de suas atividades.

b) **Comprovação de possuir no seu quadro de pessoal permanente**, profissional (is) responsável (is) habilitado(s) para acompanhamento da montagem e desmontagem das estruturas, com registro(s) ativo(s) no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional (CREA ou CAU), aptos para emissão de ART/RRT.

c) **Comprovação de possuir no seu quadro de pessoal permanente**, profissional(is) de nível superior, com formação em Engenharia Elétrica ou Engenheiro de Energia ou profissional equivalente habilitado, **exigido para os perfeita execução dos serviços elétricos**, devidamente registrado(s) no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional (CREA), apto para emissão de ART/RRT.

c.1) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta. Entende-se para fins deste Termo, como pertencente ao quadro de pessoal, documentação comprobatória, nos casos de:

- VI. **VÍNCULO EMPREGATÍCIO:** Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional qualificado, contendo as folhas que demonstrem seu registro laboral, ou, Contrato de Trabalho em vigor, devidamente firmado nos termos das Leis do Trabalho;
- VII. **VÍNCULO SOCIETÁRIO ou PARTICIPATIVO:** Requerimento de empresário individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, conforme o caso, ata de eleição devidamente publicada na imprensa oficial;
- VIII. **RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT):** Certidão de registro expedida pela entidade profissional competente a que estiver vinculado, que conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, relativo à pessoa jurídica (PJ), da sede ou filial da licitante;
- IX. **PROFISSIONAL AUTÔNOMO (sem vínculo empregatício):** Contrato de prestação de serviços, carta compromisso, ou outro instrumento congênere que sirva à finalidade, celebrado de acordo com a legislação civil comum, desde que, contenha de forma clara no referido instrumento, sua qualificação quanto à Responsabilidade Técnica (RT) vinculada a prestação dos serviços.
- X. **Termo de autorização/compromisso profissional do responsável técnico,** no qual o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, declare(m) que participará(ão) da obra ou serviços, objeto da licitação, mesmo que a serviço da licitante e, disponíveis quando da contratação, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo sua substituição, por profissionais de experiência equivalente ou superior.

d) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante e dados complementares para futuro contato, que comprovem aptidão para o desempenho das atividades. A comprovação deverá abranger, obrigatoriamente, cada uma das atividades abaixo relacionadas, sendo exigido no mínimo 01 (um) atestado para cada item:

- VI. Locação e montagem de estrutura de palco;
- VII. Fornecimento/locação de grupo gerador de energia;
- VIII. Prestação de serviços de sonorização.

d.1) Os atestados poderão referir-se a contratos distintos ou a um único contrato que contemple mais de uma das atividades acima, desde que fique inequivocamente demonstrada a execução de **todos os itens acima exigidos**.

8.2.3. Para o **LOTE 03 – TENDAS, ARQUIBANCADA, MESAS, CADEIRAS E FECHAMENTOS**, apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

a) **Comprovação de registro ou inscrição de regularidade da empresa**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da legislação aplicável, comprovando que a pessoa jurídica se encontra devidamente registrada, ativa, em situação regular e legalmente habilitado para o exercício de suas atividades.

b) **Comprovação de possuir no seu quadro de pessoal permanente**, profissional (is) reponsavel (is) habilitado(s) para acompanhamento da montagem e desmontagem das estruturas, com registro(s) ativo(s) no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional (CREA ou CAU), aptos para emissão de ART/RRT.

b.1) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta. Entende-se para fins deste Edital, como pertencente ao quadro de pessoal, documentação comprobatória, nos casos de:

- XI. **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**: Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional qualificado, contendo as folhas que demonstrem seu registro laboral, ou, Contrato de Trabalho em vigor, devidamente firmado nos termos das Leis do Trabalho;
- XII. **VÍNCULO SOCIETÁRIO ou PARTICIPATIVO**: Requerimento de empresário individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, conforme o caso, ata de eleição devidamente publicada na imprensa oficial;
- XIII. **RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT)**: Certidão de registro expedida pela entidade profissional competente a que estiver vinculado, que conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, relativo à pessoa jurídica (PJ), da sede ou filial da licitante;
- XIV. **PROFISSIONAL AUTÔNOMO (sem vínculo empregatício)**: Contrato de prestação de serviços, carta compromisso (**ANEXO VI**), ou outro instrumento congênere que sirva à finalidade, celebrado de acordo com a legislação civil comum, desde que, contenha de forma clara no referido instrumento, sua qualificação quanto à Responsabilidade Técnica (RT) vinculada a prestação dos serviços.
- XV. **Termo de autorização/compromisso profissional do responsável técnico**, no qual o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, declare(m) que participará(ão) da obra ou serviços, objeto da licitação, mesmo que a serviço da licitante e, disponíveis quando da contratação, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo sua substituição, por profissionais de experiência equivalente ou superior.

c) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** - A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante e dados complementares para futuro contato, que comprovem aptidão para o desempenho das atividades. A comprovação deverá

abranger, obrigatoriamente, cada uma das atividades abaixo relacionadas, sendo exigido no mínimo 01 (um) atestado para cada item:

- IX. Estrutura de arquibancada;
- X. Tenda de Grande Porte;

c.1) Os atestados poderão referir-se a contratos distintos ou a um único contrato que contemple mais de uma das atividades acima, desde que fique inequivocamente demonstrada a execução de **todos os itens acima exigidos**.

8.2.4. Para o **LOTE 05 – CAMARINS** apresentar:

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** - Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o lote em que empresa está participando, fornecido por pessoa jurídica de **direito público** ou **privado**, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante e dados complementares para futuro contato, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste lote.

8.2.5. Para o **LOTE 07 – APRESENTAÇÕES E ENTRETENIMENTO**, apresentar:

~~a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** - Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o lote em que empresa está participando, fornecido por pessoa jurídica de **direito público** ou **privado**, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante e dados complementares para futuro contato, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste lote. (Excluído pela CI 083/2026, de 03 de junho de 2026)~~

8.2.6. Para o **LOTE 08 – LOCUÇÃO**, apresentar:

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** - Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o lote em que empresa está participando, fornecido por pessoa jurídica de **direito público** ou **privado**, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante e dados complementares para futuro contato, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste lote.

8.2.7. Para o **LOTE 09 – BRINQUEDOS INFLÁVEIS**, apresentar:

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** - Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o lote em que empresa está participando, fornecido por pessoa jurídica de **direito público** ou **privado**, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante e dados complementares para futuro contato, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste lote.

b) **Apresentação de laudo técnico dos brinquedos infláveis**, emitido por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), atestando as condições de segurança, estabilidade e adequação dos equipamentos para uso.

8.2.8. Para o **LOTE 10 - BRINQUEDOS MECÂNICOS**:

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** - Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o lote em que empresa está participando, fornecido por pessoa jurídica de **direito público** ou **privado**, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante e dados complementares para futuro contato, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste lote.

b) **Apresentação de laudo técnico ou certificado de segurança do equipamento (touro mecânico)**, emitido por profissional habilitado ou empresa especializada, com responsabilidade técnica, atestando as condições seguras de uso e funcionamento do equipamento, acompanhado de ART quando aplicável.

8.2.9. Para **LOTE 11 – SERVIÇO DE PASSEIO RECREATIVO INFANTIL:**

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** - Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o lote em que empresa está participando, fornecido por pessoa jurídica de **direito público** ou **privado**, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante e dados complementares para futuro contato, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste lote.

b) Documentação do veículo regularizada junto ao órgão de trânsito competente, conforme a Resolução **CONTRAN Nº 813**, de 2020, na Resolução **CONTRAN nº 292**, de 2008, quando se tratar de modificação do veículo, e Resolução **CONTRAN nº 291**, de 2008, quando for o caso de transformação.

c) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional habilitado e registrado, ou laudo de inspeção veicular (CSV) com validade vigente.

8.2.10. Para **LOTE 12 – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO FESTIVA:**

a) Cópia do Alvará Sanitário em nome do fabricante do produto.

8.2.11. Para o **LOTE 13 – SHOW DE PIROTECNIA SILENCIOSO**, além do **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** para itens considerados de maior relevância, apresentar ainda:

a) Carteira Blaster (Registro do Técnico em Pirotecnia) atualizada do responsável técnico designado pela empresa;

b) Atestado de Encarregado de Fogo Blaster emitido pelo órgão competente, com validade na data de habilitação;

c) Atestado de Capacidade Técnica comprovando que a licitante já realizou ao menos 1 (um) espetáculo pirotécnico em evento público ou privado, com indicação da natureza do evento, local e período de execução.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Para os serviços descritos nos **LOTES 01 a 06 e 09 a 15**, a subcontratação é vedada, devendo a execução ocorrer diretamente pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, em observância ao art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para o **LOTE 06 – HOSPEDAGEM** e para o **LOTE 07 – APRESENTAÇÕES E ENTRETENIMENTO**, a subcontratação é expressamente admitida, em caráter excepcional, pelas razões técnicas e operacionais expostas nos subitens seguintes.

9.2.1. No **LOTE 06 – HOSPEDAGEM**, a admissão decorre da própria natureza do serviço de hospedagem, que pressupõe estabelecimentos hoteleiros localizados no perímetro urbano do Município de Água Clara/MS. Nesse contexto, agências de viagens, operadoras de turismo e empresas especializadas em gestão de reservas estão plenamente aptas a participar do certame como contratadas principais, ampliando a competitividade do lote sem prejuízo ao interesse público.

9.2.2. No **LOTE 07 – APRESENTAÇÕES E ENTRETENIMENTO**, a admissão ~~justifica-se pelas características intrínsecas do mercado de entretenimento e produção cultural. Empresas especializadas em produção de eventos e agenciamento artístico atuam ordinariamente como intermediárias entre o contratante e os artistas. A exigência de execução direta afastaria esse segmento do certame, reduzindo a competitividade e dificultando a contratação de atrações de qualidade. (Excluído pela CI 083/2026, de 03 de junho de 2026)~~

9.3. A subcontratação do **LOTE 06 – HOSPEDAGEM**, quando realizada, deverá observar as seguintes condições:

a) Comunicação prévia à fiscalização do contrato, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** em relação à data de check-in, a identificação completa do estabelecimento subcontratado, incluindo razão social, CNPJ, endereço e número de unidades habitacionais reservadas;

b) Os estabelecimentos subcontratados deverão estar devidamente regularizados para o exercício da atividade hoteleira, com registro ativo junto aos órgãos competentes e em conformidade com as normas sanitárias, de segurança e de funcionamento aplicáveis;

c) A subcontratação não transfere à subcontratada qualquer vínculo jurídico com a Administração Municipal, permanecendo a empresa contratada como única responsável pelo cumprimento integral das obrigações pactuadas, incluindo a qualidade das acomodações, o atendimento aos padrões mínimos exigidos e a substituição imediata do estabelecimento em caso de inadequação;

d) É vedada a subcontratação para empresas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública ou que constem em cadastros de fornecedores suspensos ou inidôneos;

e) A empresa contratada não poderá subcontratar a totalidade dos serviços do lote a uma única empresa sem qualquer participação própria na execução, sob pena de caracterização de cessão integral do contrato, vedada pela legislação vigente.

9.3.1. A admissão da subcontratação ora prevista não desobriga a empresa licitante de comprovar, na fase de habilitação, os requisitos técnicos e econômico-financeiros exigidos para o **LOTE 06 – HOSPEDAGEM**, os quais não poderão ser supridos pela capacidade técnica ou financeira da subcontratada.

9.4. A subcontratação do **LOTE 07 – APRESENTAÇÕES E ENTRETENIMENTO**, quando realizada, ~~deverá observar as seguintes condições:~~

~~a) A empresa contratada deverá comunicar formalmente ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas** em relação ao início da apresentação, a identificação completa do artista, grupo, companhia ou profissional subcontratado, informando razão social ou nome artístico, CPF/CNPJ, modalidade artística, duração prevista e necessidades técnicas de palco e som; (Excluído pela CI 083/2026, de 03 de junho de 2026)~~

~~b) A subcontratação não transfere à subcontratada qualquer vínculo jurídico com a Administração Municipal, permanecendo a empresa contratada como única responsável pelo cumprimento integral das obrigações pactuadas, incluindo a pontualidade, a qualidade artística e técnica das apresentações, o cumprimento dos horários estabelecidos na programação oficial e a substituição imediata em caso de desistência, cancelamento ou impedimento do artista subcontratado; (Excluído pela CI 083/2026, de 03 de junho de 2026)~~

~~e) Na hipótese de cancelamento ou impedimento do artista ou grupo subcontratado, a empresa contratada deverá comunicar o fato ao fiscal com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** e providenciar a substituição por profissional ou grupo de modalidade artística equivalente, sem ônus adicional ao Município e sem prejuízo à programação do evento; (Excluído pela CI 083/2026, de 03 de junho de 2026)~~

~~d) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, o recolhimento do ECAD e quaisquer taxas decorrentes da execução pública das obras musicais ou artísticas são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, independentemente de quem execute materialmente a apresentação;~~

~~e) É vedada a subcontratação para artistas, grupos ou empresas que estejam impedidos de contratar com a Administração Pública ou que constem em cadastros de fornecedores suspensos ou inidôneos; (Excluído pela CI 083/2026, de 03 de junho de 2026)~~

~~f) A empresa contratada não poderá subcontratar a totalidade dos itens do lote a uma única empresa intermediária sem qualquer participação própria na coordenação e gestão das apresentações, sob pena de caracterização de cessão integral do contrato, vedada pela legislação vigente; (Excluído pela CI 083/2026, de 03 de junho de 2026)~~

~~9.4.1. A admissão da subcontratação não desobriga a empresa licitante de comprovar, na fase de habilitação, os requisitos técnicos e econômico-financeiros exigidos no edital para o **LOTE 07 – APRESENTAÇÕES E ENTRETENIMENTO**, os quais não poderão ser supridos pela capacidade da subcontratada. (Excluído pela CI 083/2026, de 03 de junho de 2026)~~

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação, apurado pelo Departamento de Compras deste Município, com base em pesquisas de mercado e cotações de preços realizadas na forma da legislação vigente, é de **R\$ 2.383.645,64 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme **Quadro Demonstrativo de Preços e Média – Cotação nº 00497/26**, juntado aos autos do processo. (Valor atualizado em razão da exclusão do LOTE 07, cujo valor estimado era de R\$ 93.788,67, conforme CI nº 083/2026)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da **Ata de Registro de Preços**, correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo indicadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

Órgão: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS

Unidade: 010119 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0044 – Promoção a Qualidade de Vida

Projeto / Atividade: 2156 – Fomento à Produção Artística Cultural

Natureza de despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobro: 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Fonte: 1.500.000.000 000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Água Clara/MS, 09 junho de 2026.

Elaborado por:

Aprovado por:

GABRIEL AUGUSTO OLIVEIRA DE ASSIS
Agente Administrativo
Portaria Mun. nº 851, de 30/09/2025

GUILHERME NASCIMENTO BARBOSA
Secretário Mun. de Planejamento e Logística
Portaria Mun. nº 1.043 de 17/12/2025

ANEXO II
RELAÇÃO DOS LOTES/ITENS E VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

LOTE 01 – BANHEIROS QUÍMICOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	018.048.010	BANHEIROS QUÍMICOS: LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS NA DIÁRIA, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES – TOALETES AUTÔNOMOS QUE DISPENSAM REDES DE ÁGUA E ESGOTO; COM VASO SANITÁRIO, SUPORTE PARA PAPEL, ESPELHO, GEL ANTIBACTERICIDA E MICTÓRIO, PRODUZIDO EM POLIETILENO NA COR AZUL ROYAL, COM PISO ANTIDERRAPANTE, ABERTURA PARA A CIRCULAÇÃO DE AR, TETO TRANSLÚCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ, TRINCO E PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E ILUMINAÇÃO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: ALTURA 2,24M, LARGURA 1,22M, COMPRIMENTO 1,16M. FORNECER QUÍMICA DESINFETANTES E TODOS OS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS.	DIARIA	300	R\$ 347,88333	R\$ 104.365,00
02	018.048.122	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PCD: PORTÁTIL, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COM CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL HIGIENICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. LIMPEZA TODOS OS DIAS DO EVENTO	DIARIA	20	R\$ 339,88667	R\$ 6.797,73
VALOR DO LOTE					R\$111.162,73	

LOTE 02 – INFRAESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, VÍDEO, SOM E GERAÇÃO DE ENERGIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	018.048.113	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO (6.60M X 4.40M): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO COM ÁREA APROXIMADA DE 29M², ESTRUTURADO EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO MODELO P30. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS: COBERTURA E PROTEÇÃO: COBERTURA EM LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ANTICHAMAS (ACOMPANHADA DE LAUDO TÉCNICO); FECHAMENTOS LATERAIS E DE	Diária	06	R\$ 3.307,77667	R\$ 19.846,66

		<p>FUNDO EM TELA TIPO SOMBRITE DE ALTA DENSIDADE; DESCRIÇÃO DETALHADA E COMPLETA DO OBJETO. PISO: TABLADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL DE 20MM, ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA AJUSTÁVEL EM RELAÇÃO AO SOLO (ENTRE 1,10M E 2,5M); ESTRUTURA DE ÁUDIO: SUPORTES LATERAIS INTEGRADOS PARA SISTEMA DE SOM A. FLY; ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 PLATAFORMA ELEVADA PARA BATERIA (PRATICÁVEL DE 2X1M); 01 ESCADA DE ACESSO EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO E GUARDA-CORPO METÁLICO DE SEGURANÇA EM TODO O PERÍMETRO LATERAL E FUNDO; DOCUMENTAÇÃO: OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE MONTAGEM, GARANTINDO CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E DO CORPO DE BOMBEIROS;</p>				
2	018.048.112	<p>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO PROFISSIONAL (14M X 10M): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO COM ÁREA ÚTIL DE 140M², MODELO "DUAS ÁGUAS", ESTRUTURADO EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA (P30 OU SUPERIOR). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS: COBERTURA E VEDAÇÃO: COBERTURA EM LONA VINÍLICA ANTICHAMAS (COM LAUDO TÉCNICO), NA COR PRETA PARA ABSORÇÃO DE LUZ; FECHAMENTOS LATERAIS E DE FUNDO EM TELA TIPO SOMBRITE DE ALTA DENSIDADE; PISO: TABLADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL DE 20MM, ANTIDERRAPANTE E NIVELADO, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 500KG/M²; SUPORTE DE ÁUDIO: ESTRUTURAS LATERAIS ACOPLADAS (SIDE/PA FLY) DIMENSIONADAS PARA SUSPENSÃO DE SISTEMAS DE SOM LINE ARRAY; ACESSÓRIOS DE PALCO: INCLUI 01 PLATAFORMA ELEVADA PARA BATERIA (PRATICÁVEL DE 2X2M), 01 ESCADA DE ACESSO PANTOGRÁFICA EM ALUMÍNIO RESPONSABILIDADE TÉCNICA) E CONFORMIDADE TOTAL COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT</p>	Diária	06	R\$ 13.493,33333	R\$ 80.960,00
3	018.048.137	<p>PALCO MODELO CONCHA ACÚSTICA - PORTE GRANDE - 1. DIMENSÕES MÍNIMAS RECOMENDADAS: BOCA DE CENA (LARGURA FRONTAL): 16,00 M A 20,00 M; PROFUNDIDADE: 10,00 M A 14,00 M; PÉ-DIREITO (ALTURA LIVRE INTERNA): MÍNIMO 8,00 M; ALTURA DO PISO EM RELAÇÃO AO SOLO: 1,50 M A 2,50 M; ÁREA ÚTIL MÍNIMA DE</p>	Diária	03	R\$ 17.355,58333	R\$ 52.066,75

		PALCO: APROXIMADAMENTE 200 M2 OU SUPERIOR;				
4	018.048.004	PALCO: MEDINDO 12MX8M – TABLADO DE 2,0M DE ALTURA, COBERTURA EM LONA VINÍLICA, DUAS ÁGUAS, ESCADA DE GUARDA CORPO	Diária	10	R\$ 7.508,12667	R\$ 75.081,27
5	018.048.045	PASSARELA EM T: DE 4.40 X 6.60M COM 2,20M DE LARGURA, A ALTURA SERÁ DE ACORDO COM O TAMANHO DO PALCO	Diária	05	R\$ 2.272,92413	R\$ 11.364,62
6	018.048.130	CARPETE PARA PISO E PALCO - CARPETE TIPO FORRAÇÃO PARA PISO E REVESTIMENTO DE PALCO, FABRICADO EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO OU SIMILAR), COM BASE EMBORRACHADA OU RESINADA ANTIDERRAPANTE, PRÓPRIO PARA EVENTOS, FEIRAS, SOLENIDADES E MONTAGENS TEMPORÁRIAS. AS MEDIDAS SERÃO INFORMADAS CONFORME NECESSIDADE.	M²	500	R\$ 41,97	R\$ 20.985,00
7	018.048.059	GRIDE: UM GRIDE MEDINDO INTERNAMENTE 12 METROS POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE E 6 METROS DE PÉ DIREITO LIVRE, TODO O MATERIAL EM Q50 COM 6 PÉS DE SUSTENTAÇÃO E COM 2 (DUAS) LINHAS ENCIMA.	Diária	20	R\$ 2.731,30667	R\$ 54.626,13
8	018.048.129	BACKDROP - DESTINADO À COMPOSIÇÃO DE CENÁRIOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, CORPORATIVOS, CULTURAIS E PROMOCIONAIS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM SISTEMA MODULAR DESMONTÁVEL, DE FÁCIL MONTAGEM E TRANSPORTE, GARANTINDO ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA. ACOMPANHA BASE DE SUSTENTAÇÃO REFORÇADA. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA, TECIDO POLIÉSTER TENSIONADO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM ILHÓS METÁLICOS OU SISTEMA DE ENCAIXE COM PERFIL/CANALETA, CONFORME O MODELO FORNECIDO.	M²	100	R\$ 149,50	R\$ 14.950,00
9	018.048.005	ILUMINAÇÃO: ILUMINAÇÃO PARA PALCO: 12 MUBING BEM 200, 24 PAR-FOCO 5, 24 ACL, 08 ATOMIC 3000, 08 BRUT COM 08 LAMPADAS CADA, 07 ELIPSOIDAL, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 01 AVOLIT PEART, 20 PAR LEDS 3 WTS.	UND	20	R\$ 2.524,00667	R\$ 50.480,13
10	009.013.091	PAINEL DE LED P3.91: PLACAS DE 500X1 METROS DE PAINEL DE LED P3.91, DOTADO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DE SUSTENTAÇÃO. O PAINEL DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO COMPATÍVEL COM EXIBIÇÃO DE VÍDEOS, IMAGENS E TEXTO COM ADEQUADA QUALIDADE VISUAL, BRILHO E CONTRASTES AJUSTÁVEIS - APTO O FUNCIONAMENTO TANTO EM AMBIENTE INTERNO QUANTO EXTERNO, CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO,	UND	500	R\$ 327,54667	R\$ 163.773,34

		ALÉM DE CONTAR COM CABEAMENTO E QUAISQUER OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO				
11	018.048.014	GERADOR: ALUGUEL DE UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE NO MINIMO 260 KVA.	UND	20	R\$ 7.817,70333	R\$ 156.354,07
12	078.008.005	FILMAGEM AO VIVO: FILMAGENS CÂMERA 4K, FILMAGENS AÉREA DRONE PHANTON DRONE NEO, PRODUÇÃO DE VÍDEO E PRODUÇÃO DE IMAGENS TIPO FOTOS FULLFRAME.	UND	05	R\$ 3.195,5825	R\$ 15.977,91
13	078.001.312	CARREGADORES: CONTRATAÇÃO DE CARREGADORES SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BRAÇAL, PARA AUXILIAR NA CARGA E DESCARGA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE ARTISTAS E OUTROS SERVIÇOS PESADOS NO EVENTO, COM AS DESPESAS E ENCARGOS TRABALHISTAS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Diária	100	R\$ 305,77667	R\$ 30.577,67
14	018.048.136	SOM PEQUENO: QUATRO (04) CAIXAS DE SOM ATIVA DE 2.500 WRMS, QUATRO (04) TRIPÉ DE CAIXAS DE SOM, QUATRO (04) PEDESTAL DE MICROFONES, SENDO DOIS MICROFONES SEM FIO E DOIS COM FIO PROFISSIONAL. UMA (01) MESA DE 24 CANAIS, UM (01) NOTEBOOK, CABEAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO TOTAL DO SISTEMA. - INCLUSÃO DE 01 (UM) OPERADOR TÉCNICO DE SOM, RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO E CONTROLE DO ÁUDIO DURANTE TODO O EVENTO, INCLUINDO: EXECUÇÃO DE TRILHAS, MÚSICAS, VINHETAS E ÁUDIOS SOLICITADOS; AJUSTES DE VOLUMES, EQUALIZAÇÃO E DINÂMICA CONFORME A PROGRAMAÇÃO; GARANTIA DE QUALIDADE SONORA CONTÍNUA AO PÚBLICO. O SERVIÇO PODERÁ OCORRER EM PERÍODO DIURNO E/OU NOTURNO; SENDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL POR TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS; GARANTIA DE QUALIDADE SONORA, SEGURANÇA OPERACIONAL E EFICIÊNCIA DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO EVENTO;	Diária	20	R\$ 2.468,84	R\$ 49.376,80
15	044.003.003	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MEDIO: SOM P.A: P.A 01-MESA, SL9 OU UMA X32 CONSOLES. 01 - SISTEMA DE PA ESTÉREO LR (INDISPENSÁVEL) NO MÍNIMO 6 POR 6 POR LADO, COM TODOS CABEAMENTOS E MICROFONES ATENDENDO O TAMANHO DE IMPUT, COMPATÍVEL COM O LOCAL DO EVENTO MONITOR: 01 – MESA SL9 OU UMA X32 MIX RACK C/32 SAIDAS INDISPENSÁVEL). 04 - CAIXAS DE MONITOR (EQUALIZADOS) SENDO SM 400/222 01 – 01 AMPLIFICADOR FENDER TWIN 01 AMPLIFICADOR AMPEG OU GALLLIEN KRUEGER COM CAIXA DE 15 E 4 DE 10 01 -	UND	15	R\$ 4.652,09333	R\$ 69.781,40

		SUB DE BATERIA SIDE FILL DUPLO E ESTÉREO (LR) SISTEMA DE FRONT FILL 06 - GARRAS LP, 15 - PEDESTAIS LONGO E 8 CURTO (EM BOM ESTADO DE USO) 08 CABOS P10 X P10 P/INSTRUMENTOS. 09 - RÉGUAS DE AC 110 VOLTS 01 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MONITOR PA (INDISPENSÁVEL) - INCLUSÃO DE 01 (UM) OPERADOR TÉCNICO DE SOM, RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO E CONTROLE DO ÁUDIO DURANTE TODO O EVENTO, INCLUINDO: EXECUÇÃO DE TRILHAS, MÚSICAS, VINHETAS E ÁUDIOS SOLICITADOS; AJUSTES DE VOLUMES, EQUALIZAÇÃO E DINÂMICA CONFORME A PROGRAMAÇÃO; GARANTIA DE QUALIDADE SONORA CONTÍNUA AO PÚBLICO. O SERVIÇO PODERÁ OCORRER EM PERÍODO DIURNO E/OU NOTURNO; SENDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL POR TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS; GARANTIA DE QUALIDADE SONORA, SEGURANÇA OPERACIONAL E EFICIÊNCIA DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO EVENTO.				
16	071.003.014	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE: LOCAÇÃO DE SOM - LOCAÇÃO DE SOM OBEDECENDO NO MÍNIMO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 03 CONSOLES DIGITAIS DE 96 CANAIS DE ENTRADA E 48 CANAIS DE SAÍDA COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA ATÉ 192 CANAIS POR MEIO DE PLACA WSG-HD COM AMOSTRAGEM DE NO MÍNIMO 96KHZ E 64 BITS, E CONTROLE DIRETO DE PLUG-INS AAX E WAVES E GRAVAÇÃO DE 128 PISTAS NO PRO TOOLS, CONEXÕES AES/EBU PARA TRÁFEGO DO ÁUDIO TOTALMENTE DIGITAL, CONEXÕES RJ45 PARA UTILIZAÇÃO DE DIGITAL SNAKE ATRAVÉS DE CABO CAT6, PORTAS ETHERCON AVB PARA CONTROLE REMOTO TOTAL DOS CONSOLES, MULTICABO DIGITAL (DIGITAL SNAKE) DE 100 METROS (CABO CAT6) COM REDUNDÂNCIA, SISTEMA DE P.A LINE ARRAY ESTÉREO COM MÍNIMO DE 4 VIAS, COMPOSTO DE 48 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA COM 5000 WATTS DE POTÊNCIA CADA COMPOSTA POR 2 FALANTES DE 15", 4 FALANTES DE 8" E 3 DRIVES DE 3", 24 CAIXAS DE SUBGRAVE DE 21 POLEGADAS DE 6000 WATTS DE POTÊNCIA CADA, COM SISTEMA DE AMPLIFICADORES DIGITAIS DE 20.000 WATTS CADA CLASSE D COM PROCESSAMENTO (DSP) INTERNO, 04 TALHAS ELÉTRICAS DE 02 TONELADAS CADA PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA DE P.A, 08 CAIXAS BI AMPLIFICADAS CLASSE D PARA FRONT-FILL, SISTEMA DE SIDE FILL LINE ARRAY ESTÉREO COM 6 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIAS EM 3 VIAS E 03 SUBWOOFERS COM ALTO FALANTE DE 18	UND	10	R\$ 8.401,81667	R\$ 84.018,17

	<p>POLEGADAS POR LADO, COM AMPLIFICADORES DE 10.000 WATTS CADA, CLASSE D E PROCESSAMENTO (DSP) INTERNO, 16 SISTEMAS DE IN-EAR PSM 1000 OU PSM 900 ESTÉREO UHF COM FREQUÊNCIAS PROGRAMÁVEIS COM SISTEMA DE ANTENAS DIRECIONAIS, 16 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO-FALANTES DE 12' OU 15' E DRIVE DE 400W CADA COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO DIGITAL CLASSE D, 02 BATERIAS ACÚSTICAS COMPLETAS (PEARL, MAPEX, YAMAHA OU SIMILAR), 02 SISTEMAS PARA TECLADOS COM MESA DIGITAL DE 12 CANAIS E 02 CAIXAS BI AMPLIFICADAS CLASSE D CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA VALVULADOS DE 120 WATTS, 02 AMPLIFICADORES PARA CONTRA-BAIXO 800 WATTS COM CAIXAS 4X10" E 2X15", 30 MICROFONES DINÂMICOS COM FIO E PEDESTAIS, 08 MICROFONES SEM FIO UHF COM FREQUÊNCIAS PROGRAMÁVEIS E ANTENAS DIRECIONAIS, 16 MICROFONES CONDENSER ESPECÍFICOS PARA BATERIA, 01 NOTEBOOK COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR INTEL I7, 08 GB DE MEMÓRIA E 02 TB DE HD PARA MÚSICA AMBIENTE, 01 MAIN- POWER TRIFÁSICO DE 600 A, COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 03 DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFÁSICA, P.A E DELAY, CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA. - INCLUSÃO DE 01 (UM) OPERADOR TÉCNICO DE SOM, RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO E CONTROLE DO ÁUDIO DURANTE TODO O EVENTO, INCLUINDO: EXECUÇÃO DE TRILHAS, MÚSICAS, VINHETAS E ÁUDIOS SOLICITADOS; AJUSTES DE VOLUMES, EQUALIZAÇÃO E DINÂMICA CONFORME A PROGRAMAÇÃO; GARANTIA DE QUALIDADE SONORA CONTÍNUA AO PÚBLICO. O SERVIÇO PODERÁ OCORRER EM PERÍODO DIURNO E/OU NOTURNO; SENDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL POR TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS; GARANTIA DE QUALIDADE SONORA, SEGURANÇA OPERACIONAL E EFICIÊNCIA DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO EVENTO.</p>				
VALOR DO LOTE					R\$ 950.219,92

LOTE 03 – TENDAS, ARQUIBANCADA, MESAS, CADEIRAS E FECHAMENTOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	018.048.115	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL (10M X 10M): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA COM ÁREA	Diária	50	R\$ 1.262,75	R\$ 63.137,50

		<p>DE 100M² POR MÓDULO DESCRIÇÃO DETALHADA E COMPLETA DO OBJETO, ESTRUTURA: FABRICADA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO, COM SISTEMA DE ENCAIXE E TRAVAMENTO REFORÇADO; COBERTURA: LONA VINÍLICA NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTICHAMAS (ACOMPANHADA DE LAUDO TÉCNICO), PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E TECNOLOGIA BLACK OUT (BLOQUEIO DE LUMINOSIDADE E CALOR); ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO: INCLUI FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA DE ATÉ 3 METROS DE ALTURA E SISTEMA DE CALHAS EM AÇO CARBONO ENTRE OS MÓDULOS PARA GARANTIR O ESCOAMENTO EFICIENTE DE ÁGUAS PLUVIAIS; SEGURANÇA: FIXAÇÃO ROBUSTA AO SOLO (ATRAVÉS DE ESTACAS OU CONTRAPESOS CONFORME O TERRENO) E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA GARANTIR A ESTABILIDADE DA ESTRUTURA DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO; LOGÍSTICA: ESTÃO INCLUSOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE (FRETE), MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO; 01 (UM) PONTO DE ILUMINAÇÃO COM BOCAL E LÂMPADA LED; - 01 (UMA) TOMADA 110V; - 01 (UMA) TOMADA 220V; - QUADRO/DISJUNTOR DE PROTEÇÃO COMPATÍVEL COM A CARGA INSTALADA; - ATERRAMENTO E FIAÇÃO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES;</p>				
2	018.048.114	<p>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE TENDA TIPO GALPÃO (20 M X 55M): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA DE GRANDE PORTE, COM ÁREA DE COBERTURA DE 880M², MODELO "DUAS ÁGUAS", ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA (P30 OU Q50). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS: DIMENSÕES: VÃO LIVRE DE 20 METROS DE LARGURA POR 55 METROS DE COMPRIMENTO, COM ALTURA (PÉ-DIREITO) MÍNIMA DE 5 METROS; COBERTURA: LONA VINÍLICA NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTICHAMAS (ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE DE LAUDO TÉCNICO DO FABRICANTE), PROTEÇÃO UV E SISTEMA BLACKOUT (BLOQUEIO DE LUMINOSIDADE);</p>	Diária	10	R\$ 15.743,89667	R\$ 157.438,97

		<p>SEGURANÇA E FIXAÇÃO: ESTRUTURA DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VENTOS CONFORME NORMAS DA ABNT, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO REFORÇADO E CALHAS EM AÇO CARBONO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS;</p> <p>RESPONSABILIDADE TÉCNICA: OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE MONTAGEM POR ENGENHEIRO HABILITADO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DA INFRAESTRUTURA DURANTE TODO O EVENTO;</p> <p>LOGÍSTICA: ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO TODOS OS CUSTOS DE FRETE, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA;</p>				
3	018.048.116	<p>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL (5M X 5M): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA COM ÁREA DE COBERTURA DE 25M² POR MÓDULO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS:</p> <p>ESTRUTURA: ARMAÇÃO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO, COM PERFIS REFORÇADOS E SISTEMA DE ENCAIXE DE ALTA RESISTÊNCIA;</p> <p>COBERTURA: LONA VINÍLICA NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTICHAMAS (ACOMPANHADA DE LAUDO TÉCNICO DO FABRICANTE), PROTEÇÃO UV E SISTEMA BLACKOUT PARA BLOQUEIO DE LUMINOSIDADE E CALOR;</p> <p>ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO: INCLUI FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA E SISTEMA DE CALHAS EM AÇO CARBONO PARA ESCOAMENTO EFICIENTE DE ÁGUAS PLUVIAIS ENTRE MÓDULOS ACOPLADOS;</p> <p>SEGURANÇA: SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO AO TIPO DE SOLO E MONTAGEM EXECUTADA POR EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA;</p> <p>LOGÍSTICA: ESTÃO INCLUSOS OS CUSTOS DE FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DURANTE O EVENTO.</p>	Diária	15	R\$ 486,99333	R\$ 7.304,90
4	018.048.117	<p>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA (3M X 3M): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA COM DESIGN DIFERENCIADO (TETO PONTIAGUDO), IDEAL PARA RECEPÇÕES, ESTANDES E POSTOS DE ATENDIMENTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS:</p>	Unidade	300	R\$ 471,11	R\$ 141.333,00

		<p>ESTRUTURA: ARMAÇÃO ROBUSTA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO, COM SISTEMA DE ENCAIXE E TRAVAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA CONTRAVENTOS; COBERTURA: LONA VINÍLICA NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTICHAMAS (ACOMPANHADA DE LAUDO TÉCNICO DO FABRICANTE), PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E TECNOLOGIA BLACK OUT PARA BLOQUEIO DE LUMINOSIDADE E REDUÇÃO DE CALOR INTERNO; ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO: INCLUI FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA COM ALTURA DE 2,5 METROS E SISTEMA DE CALHAS EM AÇO CARBONO PARA ESCOAMENTO EFICIENTE DE ÁGUAS PLUVIAIS, PERMITINDO A ACOPLAGEM SEGURA DE MÚLTIPLOS MÓDULOS; LOGÍSTICA E MÃO DE OBRA: ESTÃO INCLUSOS OS CUSTOS DE FRETE (TRANSPORTE), MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DURANTE TODO O PERÍODO DA LOCAÇÃO. 01 (UM) PONTOS DE ILUMINAÇÃO COM BOCAL E LÂMPADA LED; - 01 (UMA) TOMADA 110V; - 01 (UMA) TOMADA 220V; - QUADRO/DISJUNTOR DE PROTEÇÃO COMPATÍVEL COM A CARGA INSTALADA; - ATERRAMENTO E FIAÇÃO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES;</p>				
5	018.048.118	<p>LOCAÇÃO DE GRADIL DE CONTENÇÃO PARA EVENTOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADIS METÁLICOS PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS, FECHAMENTO DE PERÍMETROS E ORGANIZAÇÃO DE FILAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS: ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TUBOS REDONDOS DE NO MÍNIMO 1" (UMA POLEGADA) E ESPESSURA DE PAREDE ADEQUADA PARA SUPORTAR PRESSÃO DE PÚBLICO; DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS E COMPRIMENTO ENTRE 2,00 A 2,50 METROS POR PEÇA; SISTEMA DE ENCAIXE: POSSUIR OBRIGATORIAMENTE ENGATES TIPO "MACHO E FÊMEA" NAS LATERAIS, PERMITINDO O TRAVAMENTO SEGURO ENTRE OS MÓDULOS PARA EVITAR DESLOCAMENTOS OU ABERTURA DE VÃOS; ACABAMENTO: MATERIAL COM TRATAMENTO DE GALVANIZAÇÃO OU PINTURA EM COR ALUMÍNIO/PRATA, EM</p>	m ²	500	R\$ 23,15	R\$ 11.575,00

		PERFEITAS CONDIÇÕES DE ESTÉTICA (SEM FERRUGEM OU AMASSADOS) E SEM REBARBAS QUE POSSAM CAUSAR FERIMENTOS; ESTABILIDADE: PÉS DE APOIO INTEGRADOS QUE GARANTAM A ESTABILIDADE VERTICAL SEM A NECESSIDADE DE PERFURAÇÃO DO SOLO; LOGÍSTICA: ESTÃO INCLUSOS OS CUSTOS DE FRETE, CARGA, DESCARGA, POSICIONAMENTO CONFORME LAYOUT DO EVENTO E RETIRADA IMEDIATA APÓS O TÉRMINO				
6	018.048.015	FECHAMENTO METÁLICO: LOCAÇÃO DE 370ML (metros lineares) FECHAMENTO METÁLICO, EM CHAPAS DE AÇO (14), COM TRAVAMENTO EM MÃOS FRANCESAS DE TUBO DE 2” POLEGADAS, FIXADAS POR GRAMPOS DE ½ POLEGADAS, COM 2,50m DE ALTURA, EM CHAPA GALVANIZADA, COM LAÇAS PONTIAGUDAS.	m ²	1000	R\$ 26,87	R\$ 26.870,00
7	018.048.046	TÚNEL: TENDA DE ARCO DE 5M X 40M, SENDO UM TÚNEL COM LONA TRANSPARENTE COM PÉ DIREITO DE 3 METROS INICIAL.	Diária	05	R\$ 6.449,45333	R\$ 32.247,27
8	018.015.924	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCA COBERTA, COM OITO DEGRAUS E 40 METROS DE CUMPRIMENTO. GUARDA CORPO ANTERIOR ATENDENDO A NT - 12 DO CBMGO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEM DESMONTAGEM E OUTROS CUSTOS VINCULADOS AO MESMO), RESISTÊNCIA MECÂNICA A CARGA E IMPACTOS. SAÍDA DE EMERGÊNCIA DE ACORDO COM A NT-11 E TEMPO DE ESCOAMENTO DE ACORDO COM O PÚBLICO, BARRA ANTE ESMAGAMENTO. CORRIMÃOS CENTRAIS E LATERAIS, PATAMARES DIMENSIONADOS PARA O PÚBLICO SENTADO E EM PÉ. ARQUIBANCADAS MONTADAS INICIANDO A 1,40M DO PISO ACABADO. INCLUSO O SERVIÇO DE LOGÍSTICA DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM BEM COMO APROVAÇÃO DA BIABILIDADE EM ÓRGÃO COMPETENTE, CREA, CAU E CORPO DE BOMBEIRO MILITAR FICARÁ A CARGO DA FORNECEDORA.	Diária	10	R\$ 15.439,33333	R\$ 154.393,33
9	018.048.121	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS COM NO MÍNIMO 25 METROS E 9 DEGRAUS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA, COM NO MÍNIMO 25 METROS E 09 DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS	Diária	12	R\$ 13.361,08667	R\$ 160.333,04

		DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE CENTIMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTIMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MAXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS, COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.				
10	018.048.120	LOCAÇÃO CADEIRAS PLASTICAS - EMPILHÁVEIS: EM POLIPROPILENO, SEM BRAÇO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 72 X 42 X 51 CM, RESISTÊNCIA PARA ATÉ 150 KG, NA COR BRANCA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	600	R\$ 3,26667	R\$ 1.960,00
11	018.048.123	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA PLASTICA E 4 CADEIRAS - EMPILHÁVEIS, EM POLIPROPILENO: 4 PÉS FIXOS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 70 X 70 X 72 CM (C X L X A), RESISTENCIA PARA ATÉ 150 KG, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	600	R\$ 17,74667	R\$ 10.648,00
VALOR DO LOTE					R\$ 767.241,01	

LOTE 04 – CLIMATIZAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	018.048.044	CLIMATIZADOR: VAZÃO DE AR – 20.000 M³/H - SAÍDA AXIAL FRONTAL	Diária	50	R\$ 1.143,26667	R\$ 57.163,33
VALOR DO LOTE					R\$ 57.163,33	

LOTE 05 - CAMARINS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	018.048.018	CAMARIM PADRÃO ARTISTA: 02 STANDS TIPO CAMARIM (CONJUGADO), UM NA MEDIDA DE 4X5 E OUTRO NA MEDIDA DE 5X5, AMBOS COM ALTURA DE 2,20, COM TETO FORRAÇÃO EM TS NA COR BRANCA, ESTRUTURADO EM OCTANORME E TS NA COR BRANCA; PISO. 45 M² DE PISO DECK; 02 PISOS DECK PARA PORTA; 04 PISOS DECK PARA BANHEIRO. ILUMINAÇÃO. 04 TOMADAS NAS TENSÕES DE 110/220 CONFORME DISPONÍVEL (INTERNAS); 08 CALHAS DE 20W MOBILHA E EQUIPAMENTOS. 02 AR-CONDICIONADOS; 02 MESAS CROMADAS COM TAMPO DE VIDRO; 08 CADEIRAS CROMADAS; 02 GELADEIRAS;	Diária	10	R\$ 11.409,00807	R\$ 114.090,08

		02 SOFÁS DE DOIS LUGARES (COR PRETO) 02 SOFÁS DE UM LUGAR (COR PRETO) 02 BANCADAS FIXAS NA PAREDE NAS MEDIDAS DE 1MX 0,50 02 ESPELHO FIXOS NA PAREDE				
2	018.048.124	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E ABASTECIMENTO DE CAMARINS CONSISTE NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E ITENS DE CONFORTO PARA CAMARINS, INCLUINDO FRUTAS, TÁBUAS DE FRIOS, SALGADOS, PIZZAS, BEBIDAS QUENTES E FRIAS, ENERGÉTICOS, CAFÉ, FLORES, TOALHAS, ENTRE OUTROS, CON - SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E ABASTECIMENTO DE CAMARINS CONSISTE NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E ITENS DE CONFORTO PARA CAMARINS, INCLUINDO FRUTAS, TÁBUAS DE FRIOS, SALGADOS, PIZZAS, BEBIDAS QUENTES E FRIAS, ENERGÉTICOS, CAFÉ, FLORES, TOALHAS, ENTRE OUTROS, CONFORME LISTA PADRÃO DA PRODUÇÃO DO EVENTO, DESTINADOS A ARTISTAS DE GRANDE RENOME NACIONAL E SUAS EQUIPES. ESTE ITEM DEPENDE DAS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS POR CADA ARTISTA NO RIDER DO CAMARIM, OS ARTISTAS AINDA NÃO FORAM DEFINIDOS. (PARA ATENDER NO MÍNIMO 30 PESSOAS).	Serviço	20	R\$ 4.571,64083	R\$ 91.432,82
VALOR DO LOTE					R\$ 205.522,90	

LOTE 06 – HOSPEDAGEM

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	018.048.133	HOSPEDAGEM DUPLA: QUARTO DUPLO EM HOTEL, CLIMATIZADO, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO;	Diária	150	R\$ 259,33333	R\$ 38.900,00
2	018.048.119	HOSPEDAGEM LUXO: QUARTO LUXO EM HOTEL, CLIMATIZADO, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	Diária	10	R\$ 321,66667	R\$ 3.216,67
VALOR DO LOTE					R\$ 42.116,67	

LOTE 07 – APRESENTAÇÕES E ENTRETENIMENTO (Excluído pela CI 083/2026, de 03 de junho de 2026)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	018.048.125	APRESENTAÇÃO DE 02 HORAS DE UM CANTOR/CANTORA/DUPLA OU GRUPO MUSICAL REGIONAL, TIPO VOZ E VIOLÃO, PLAYBACK OU INSTRUMENTISTA SOLO: PODENDO SER DE VÁRIOS GÊNEROS MÚSICAIS COM EQUIPAMENTO DE SOM DO ARTISTA, COM AS DESPESAS, ENCARGOS TRABALHISTAS E RECOLHIMENTO DO ECAD POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	Serviço	08	R\$ 7.883,33333	R\$ 63.066,67

2	018.048.126	APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE DANÇA DA DURAÇÃO MÍNIMA DE 60 MINUTOS: COMPANHIA/GRUPO DE DANÇA NACIONAL. COM AS DESPESAS, ENCARGOS TRABALHISTAS E RECOLHIMENTO DO ECAD POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	Serviço	04	R\$ 3.293,00	R\$ 13.172,00
3	018.048.127	APRESENTAÇÃO DE PEÇA OU ESPETÁCULO TEATRAL OU CIRCENSE DE COMPANHIA/GRUPO TEATRAL NACIONAL. A PEÇA PODERÁ SER COMÉDIA, DRAMA, CLASSICA, FOLCLÓRICA E ENTRE OUTRAS. COM AS DESPESAS, ENCARGOS TRABALHISTAS E RECOLHIMENTO DO ECAD POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	Serviço	04	R\$ 2.070,83333	R\$ 8.283,33
4	018.048.132	DISPONIBILIZAÇÃO DE ARTISTA CARACTERIZADO COMO PALHAÇO PARA INTERAÇÃO COM O PÚBLICO INFANTIL E FAMILIAR, REALIZANDO APRESENTAÇÕES LÚDICAS, BRINCADEIRAS, GAGS CÔMICAS, MALABARISMOS, MÁGICAS SIMPLES E SERVIÇO DE PALHAÇO UNID/DIA ANIMAÇÃO EM GERAL. O PROFISSIONAL DEVERÁ ESTAR COM MAQUIAGEM, FANTASIA COMPLETA E EM BOM ESTADO, ADEQUADA À FAIXA ETÁRIA DO PÚBLICO. A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR A PONTUALIDADE, CONDUTA ADEQUADA, DOMÍNIO DE TÉCNICAS DE INTERAÇÃO E EXPERIÊNCIA COM EVENTOS INFANTIS. DURAÇÃO MÉDIA DOS EVENTOS: 5 HORAS;	Serviço	04	R\$ 2.316,66667	R\$ 9.266,67
VALOR DO LOTE					R\$93.788,67	

LOTE 08 – LOCUÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	018.063.049	SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTOS: CONDUÇÃO DA COMUNICAÇÃO VERBAL DURANTE TODO O EVENTO, REALIZANDO ANÚNCIOS, CHAMADAS DE MICROFONE, APRESENTAÇÕES E ORIENTAÇÕES À PLATEIA, GARANTINDO CLAREZA, DICÇÃO ADEQUADA E CUMPRIMENTO DA PROGRAMAÇÃO. O SERVIÇO PODERÁ OCORRER EM PERÍODO DIURNO E/OU NOTURNO, DEVENDO O LOCUTOR MANTER SINCRONIZAÇÃO COM A PROGRAMAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE ÁUDIO DO EVENTO.	Horas	80	R\$651,45	R\$52.116,00
VALOR DO LOTE					R\$ 52.116,00	

LOTE 09 – BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CAMA ELÁSTICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	018.048.047	LOCAÇÃO DE CASTELINHO DE BOLINHAS: COM MEDIDAS DE 3.30 X 3.30 METROS, COM MOTOR BIFÁSICO 110W E 220W, CONTENDO TELA PROTETORA NAS LATERAIS DO BRINQUEDO. MÍNIMO 2.000 BOLINHAS. A LOCAÇÃO DEVERÁ VIR COM UM RESPONSÁVEL, O QUAL FICARÁ	Unidade	05	R\$ 501,66333	R\$ 2.508,32

		DEVERÁ AUXILIAR EM SUA UTILIZAÇÃO DURANTE O EVENTO. DURAÇÃO DE 4H				
2	018.048.052	LOCAÇÃO DE BASQUETE INFLÁVEL. COM MEDIDAS: COMPRIMENTO 3.00 METROS, LARGURA 1.70 METROS, ALTURA 2.60 METROS, TODO INFLÁVEL, CONTENDO 2 ALVOS COM PONTUAÇÕES. ACOMPANHAR BOLA DE BASQUETE. MOTOR BIFÁSICO 110W 220W. A LOCAÇÃO DEVERÁ VIR COM UM RESPONSÁVEL, O QUAL FICARÁ DEVERÁ AUXILIAR EM SUA UTILIZAÇÃO DURANTE O EVENTO. DURAÇÃO DE 4 HORAS POR EVENTO	Unidade	04	R\$ 1.348,39667	R\$ 5.393,59
3	018.048.042	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 4.00 X 4.00 METROS, EM LONA DE SALTO, COM REDE PROTETORA, BASTÃO COM ESTOFAMENTO DE PROTEÇÃO E ESCADA EXTERNA. COM MONITOR. COM DURAÇÃO DE 7 HORAS POR EVENTO.	Serviço	15	R\$ 391,11	R\$ 5.866,65
4	018.048.048	LOCAÇÃO DE CASTELINHO PULA-PULA: COM MEDIDAS DE 3.30 X 3.30 METROS, COM MOTOR BIFÁSICO 110W E 220W, CONTENDO TELA PROTETORA NAS LATERAIS DO BRINQUEDO. A LOCAÇÃO DEVERÁ VIR COM UM RESPONSÁVEL, O QUAL FICARÁ DEVERÁ AUXILIAR EM SUA UTILIZAÇÃO DURANTE O EVENTO. (4HORAS)	Unidade	05	R\$ 702,25	R\$ 3.511,25
5	018.048.050	LOCAÇÃO DE CHUTE AO GOL. COM MEDIDAS: COMPRIMENTO 3.50 METROS, LARGURA 3.30 METROS, ALTURA 2.50 METROS, TODO INFLÁVEL, CONTENDO 3 ALVOS COM PONTUAÇÕES E BOLA DE FUTEBOL. MOTOR BIFÁSICO 110W 220W. A LOCAÇÃO DEVERÁ VIR COM UM RESPONSÁVEL, O QUAL FICARÁ DEVERÁ AUXILIAR EM SUA UTILIZAÇÃO DURANTE O EVENTO. DURAÇÃO DE 4 HORAS POR EVENTO.	Unidade	05	R\$ 514,25667	R\$ 2.571,28
6	018.048.053	LOCAÇÃO DE CORRIDA MALUCA COM MEDIDAS DE: COMPRIMENTO 3.10 METROS, LARGURA 0.90 METROS E 1.20 METROS DE ALTURA, ÓTIMO PARA COORDENAÇÃO MOTORA, TOTALMENTE DIFERENTE DE OUTROS BRINQUEDOS INFLÁVEIS. CADA PARTICIPANTE DEVE EQUILIBRAR UMA BOLINHA DE CADA VEZ, ENTRE OS CONES DE AR, LEVANDO DE UM LADO PARA O OUTRO. VENCE AQUELE QUE LEVAR TODAS SUAS BOLINHAS PRIMEIRO. MOTOR BIFÁSICO 110W E 220W, A LOCAÇÃO DEVERÁ VIR COM UM RESPONSÁVEL, O QUAL FICARÁ DEVERÁ AUXILIAR EM SUA UTILIZAÇÃO DURANTE O EVENTO. DURAÇÃO DE 4 HORAS EVENTO.	Unidade	06	R\$ 455,30667	R\$ 2.731,84
7	018.048.049	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS DA MINNIE COM RAMPA, COM MEDIDAS DE 3.30 METROS COMPRIMENTO, 2.20 METROS LARGURA E 2.40 METROS DE ALTURA COM 1.000 BOLINHAS E TELA	Unidade	05	R\$ 400,14667	R\$ 2.000,73

		PROTETORA NAS LATERAIS DO BRINQUEDO. COM MOTOR BIFÁSICO 110W E 220W. A LOCAÇÃO DEVERÁ VIR COM UM RESPONSÁVEL, O QUAL FICARÁ DEVERÁ AUXILIAR EM SUA UTILIZAÇÃO DURANTE O EVENTO. DURAÇÃO DE 4 HORAS POR EVENTO.				
8	018.048.035	LOCAÇÃO DE CORRIDA DE OBSTÁCULOS. COM MEDIDAS DE: COMPRIMENTO 10.0 METROS; LARGURA 5.0 METROS E 3.40 METROS DE ALTURA, MULTI ATIVIDADES COM ESCALADA, ESCORREGADOR, PULA-PULA, PISCINA DE BOLINHAS, CIRCUITO DE JOÃO BOBO E CIRCUITO DE CORDAS INTERNO. DUAS ENTRADAS FRONTAIS E PAREDES DE PROTEÇÃO INFLÁVEIS. MOTOR BIFÁSICO 110V E 220V, COM MONITOR. COM DURAÇÃO DE 7 HORAS POR EVENTO	Serviço	05	R\$ 1.037,33333	R\$ 5.186,67
9	018.048.033	LOCAÇÃO DE GIRO RADICAL. COM MEDIDAS: COMPRIMENTO 6.00 METROS; LARGURA 6.00 METROS; ALTURA 1.90 METROS, ENTRADA FRONTAL, PISO E LATERAIS DE PROTEÇÃO INFLÁVEIS. PAINEL COM CONTROLE DE VELOCIDADE, 2 HASTES FLEXÍVEIS. COM MOTOR 220V. COM MONITOR. COM DURAÇÃO DE 7 HORAS POR EVENTO.	Serviço	05	R\$ 981,11	R\$ 4.905,55
10	018.048.057	LOCAÇÃO ESCORREGA RADICAL, SENDO: COMPRIMENTO DE 9.00 METROS, LARGURA DE 2.50 METROS, ALTURA 2.30 METROS, COM UMA PISTA PISO E LATERAIS INFLÁVEIS DA PISCINA ACOPLADA COM CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS. MOTOR BIFÁSICO 110W E 220W. A LOCAÇÃO DEVERÁ VIR COM UM RESPONSÁVEL, O QUAL FICARÁ DEVERÁ AUXILIAR EM SUA UTILIZAÇÃO DURANTE O EVENTO. DURAÇÃO DE 4 HORAS POR EVENTO.	Unidade	05	R\$ 975,55667	R\$ 4.877,78
11	018.048.054	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ SPLASH 2 EM 1, SENDO O TOBOGÃ COM MEDIDAS DE: LARGURA DE 3.50 METROS, COMPRIMENTO DE 6.50 METROS, E ALTURA 4.50 METROS. COM ESCADA INTERNA. ESCORREGA COM BORDAS PROTEÇÃO. ENTRADA LATERAL. VEM ACOMPANHADO COM UMA PISTA PISO E LATERAIS INFLÁVEIS COM LARGURA DE 3.50 METROS, COMPRIMENTO 2.50 METROS E ALTURA 1.50 METROS, A PISCINA ACOPLADA COM CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS. MOTOR BIFÁSICO 110W E 220W. A LOCAÇÃO DEVERÁ VIR COM UM RESPONSÁVEL, O QUAL FICARÁ DEVERÁ AUXILIAR EM SUA UTILIZAÇÃO DURANTE O EVENTO. DURAÇÃO DE 4 HORAS POR EVENTO.	Unidade	05	R\$ 996,54	R\$ 4.982,70
12	018.048.034	LOCAÇÃO DE TORRE DE ESCALADA. COM MEDIDAS: COMPRIMENTO 6.00 METROS; LARGURA 6.00 METROS; ALTURA 5.00 METROS, ENTRADA FRONTAL, PISO E	Unidade	05	R\$ 1.198,53333	R\$ 5.992,67

		LATERAIS DE PROTEÇÃO INFLÁVEIS. ACOMPANHAR EQUIPAMENTO DE ALPINISMO PROFISSIONAL, 2 CORDAS, 2 MOSQUETÕES E 2 CADEIRAS DE SEGURANÇA. MOTOR BIFÁSICO 110V/220V. COM MONITOR. COM DURAÇÃO DE 7 HORAS POR EVENTO.				
13	018.048.036	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ COLORIDO TELA GRANDE COM MEDIDAS DE: LARGURA DE 4.10 METROS; COMPRIMENTO DE 7.00 METROS; E ALTURA DE 6.00 METROS. COM ESCADA INTERNA. ESCORREGA COM BORDAS DE PROTEÇÃO. ENTRADA LATERAL. MOTOR BIFÁSICO 110V E 220V. COM MONITOR. COM DURAÇÃO DE 7 HORAS POR EVENTO.	Serviço	05	R\$ 943,36333	R\$ 4.716,82
14	018.048.037	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ FAZENDA 2 EM 1 COM MEDIDAS: LARGURA DE 4.40 METROS; COMPRIMENTO DE 7.50 METROS; E ALTURA DE 6.00 METROS. COM ESCADA INTERNA. ESCORREGA COM BORDAS DE PROTEÇÃO. ENTRADA LATERAL, POSSUI UMA PISCINA DE BOLINHAS ACOPLADA. COM 2.000 BOLINHAS. MOTOR BIFÁSICO 110V E 220V. COM MONITOR. COM DURAÇÃO DE 7 HORAS POR EVENTO.	Serviço	05	R\$ 977,29	R\$ 4.886,45
15	018.048.056	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ JACARÉ GRANDE COM MEDIDAS DE: COMPRIMENTO DE 7.50 METROS, LARGURA DE 4.10 METROS, ALTURA DE 6.00 METROS, ESCADA INTERNA E BORDAS DE PROTEÇÃO NO ESCORREGA. ENTRADA FRONTAL PELA BOCA DO JACARÉ. MOTOR BIFÁSICO 110W E 220W. A LOCAÇÃO DEVERÁ VIR COM UM RESPONSÁVEL, O QUAL FICARÁ DEVERÁ AUXILIAR EM SUA UTILIZAÇÃO DURANTE O EVENTO. DURAÇÃO DE 4 HORAS POR EVENTO.	Unidade	05	R\$ 983,96	R\$ 4.919,80
16	018.048.038	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ MICKEY COM MEDIDAS DE: LARGURA DE 4.10 METROS; COMPRIMENTO DE 6.50 METROS; E ALTURA DE 4.50 METROS. COM ESCADA INTERNA. ESCORREGA COM BORDAS DE PROTEÇÃO. ENTRADA LATERAL. MOTOR BIFÁSICO 110V E 220V. COM MONITOR. COM DURAÇÃO DE 7 HORAS POR EVENTO.	Serviço	05	R\$ 977,26333	R\$ 4.886,32
17	018.016.632	LOCAÇÃO DE KID PLAY CENTOPEIA COM MEDIDAS DE: COMPRIMENTO 8.00 METROS; LARGURA 3.00 METROS E 3.30 METROS DE ALTURA, COM PULA-PULA, PAREDE DE ESCALADA E ESCORREGA. MOTOR BIFÁSICO 110W E 220W, COM MONITOR. COM DURAÇÃO DE 7 HORAS POR EVENTO	Unidade	05	R\$ 998,33333	R\$ 4.991,67
18	018.016.635	LOCAÇÃO DE KID PLAY LEÃO COM MEDIDAS DE: COMPRIMENTO 5.40 METROS; LARGURA 2.50 METROS E 3.60 METROS DE ALTURA, COM PULA-PULA, PISCINA DE BOLINHAS E PAREDE DE ESCALADA COM ESCORREGA. MÍNIMO 3.500 BOLINHAS. MOTOR BIFÁSICO 110W E	Unidade	05	R\$ 1.018,33333	R\$ 5.091,67

		220W, COM MONITOR. COM DURAÇÃO DE 7 HORAS POR EVENTO.				
19	018.016.633	LOCAÇÃO DE KID PLAY TEMA DISNEY COM MEDIDAS DE: COMPRIMENTO 5.0 METROS; LARGURA 4.50 METROS E 2,30METROS DE ALTURA, COM ESCALADA, ESCORREGADOR, PULA-PULA E JOÃO BOBO INTERNO. ENTRADA FRONTAL E PAREDES DE PROTEÇÃO INFLÁVEIS. MOTOR BIFÁSICO 110W E 220W, COM MONITOR. COM DURAÇÃO DE 7 HORAS POR EVENTO.	Unidade	05	R\$ 1.079,33333	R\$ 5.396,67
20	018.016.631	LOCAÇÃO DE KID PLAY TEMA RODA GIGANTE COM MEDIDAS DE: COMPRIMENTO 5.20 METROS; LARGURA 4.30 METROS E 5.0 METROS DE ALTURA, COM ESCALADA, ESCORREGADOR E PULA-PULA E JOÃO BOBO INTERNO. ENTRADA FRONTAL E PAREDES DE PROTEÇÃO INFLÁVEIS. MOTOR BIFÁSICO 110W E 220W, COM MONITOR. COM DURAÇÃO DE 7 HORAS POR EVENTO.	Unidade	05	R\$ 1.012,0825	R\$ 5.060,41
21	018.016.634	LOCAÇÃO DE KID PLAY TIGRÃO COM MEDIDAS DE: COMPRIMENTO 8.0 METROS DE COMPRIMENTO, 3.50 METROS DE LARGURA E 3.50 METROS DE ALTURA. COM PULA-PULA, JOÃO BOBO, PAREDE DE ESCALADA E COM ESCORREGA. MOTOR BIFÁSICO 110W E 220W, COM MONITOR. COM DURAÇÃO DE 7 HORAS POR EVENTO.	Unidade	05	R\$ 1.092,77667	R\$ 5.463,88
22	018.016.630	LOCAÇÃO DE KID PLAY PATRULHA CANINA COM MEDIDAS DE: COMPRIMENTO 3.50 METROS; LARGURA 2.0 METROS E 2,20 METROS DE ALTURA, COM PULA-PULA, PISCINA DE BOLINHAS E PAREDE DE ESCALADA COM ESCORREGA. MÍNIMO 2.000 BOLINHAS. MOTOR BIFÁSICO 110W E 220W, COM MONITOR. COM DURAÇÃO DE 7 HORAS POR EVENTO.	Unidade	05	R\$ 1.018,33333	R\$ 5.091,67
23	018.048.051	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CANHÃO DE ESPUMA: LANÇADOR PORTÁTIL, COM TRIPÉ, PINTURA ELETROSTÁTICA. MATERIAL APROPRIADO PARA A PRODUÇÃO DA ESPUMA, ANTIALÉRGICO. MOTOR 220W. A LOCAÇÃO DEVERÁ VIR COM UM RESPONSÁVEL, O QUAL FICARÁ DEVERÁ AUXILIAR EM SUA UTILIZAÇÃO DURANTE O EVENTO. DURAÇÃO DE 4 HORAS POR EVENTO.	Unidade	04	R\$ 880,64333	R\$ 3.522,57
24	018.048.055	LOCAÇÃO DE MULTI PARQUE AQUÁTICO: LARGURA DE 2.50 METROS, COMPRIMENTO DE 6.00 METROS, E ALTURA DE 5.30 METROS. COM ESCADA INTERNA. ESCORREGA COM BORDAS PROTEÇÃO. ENTRADA LATERAL, POSSUI UMA PISCINA ACOPLADA E UM ESCORREGA RADICAL. MOTOR BIFÁSICO 110W E 220W A LOCAÇÃO DEVERÁ VIR COM UM RESPONSÁVEL, O QUAL FICARÁ DEVERÁ AUXILIAR EM SUA UTILIZAÇÃO DURANTE O EVENTO. DURAÇÃO DE 4 HORAS.	Unidade	05	R\$ 1.034,26	R\$ 5.171,30

VALOR DO LOTE	R\$ 109.728,26
----------------------	-----------------------

LOTE 10 – BRINQUEDOS MECÂNICOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	018.016.629	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO. COM MEDIDAS DO COLCHÃO: COMPRIMENTO 4.90 METROS; LARGURA 4.90 METROS; ALTURA 1.80 METROS, ENTRADA FRONTAL, PISO E LATERAIS DE PROTEÇÃO INFLÁVEIS. CORPO DO TOURO COM CABEÇA E EM COURO, SENDO: COMPRIMENTO 0.56 METROS; LARGURA 0.71 METROS; ALTURA 1.56 METROS COMPRIMENTO. PAINEL COM CONTROLE DE VELOCIDADE COM MOTOR 220W. COM MONITOR. COM DURAÇÃO DE 7HORAS POR EVENTO.	Unidade	06	R\$ 1.093,48	R\$ 6.560,88
VALOR DO LOTE					R\$ 6.560,88	

LOTE 11 – SERVIÇO DE PASSEIO RECREATIVO INFANTIL:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	018.048.135	TRENZINHO DA ALEGRIA: 01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DOS BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (COM MOTORISTA PROFISSIONAL). O VEÍCULO DEVERÁ SER COBERTO, COM PROTEÇÃO LATERAL, E ANIMADORES - DURANTE 04 HORAS CADA EVENTO COM OPERADOR TECNICO DO BRINQUEDO E MONITOR DURANTE O EVENTO, COM DESPESAS E ENCARGOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA;	Diária	05	R\$ 6.666,66667	R\$ 33.333,33
VALOR DO LOTE					R\$ 33.333,33	

LOTE 12 – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO FESTIVA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	018.016.637	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE COM OPERADOR DO EQUIPAMENTO. SERVIDOS EM GUARDANAPOS DE PAPEL ADEQUADOS E À VONTADE, PARA ATENDIMENTO DURANTE O PERÍODO DO EVENTO, COM DURAÇÃO DE 7 HORAS. TODO MATERIAL NECESSÁRIO DEVE SER FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA. APROXIMADAMENTE 2.000 CRIANÇAS.	Unidade	10	R\$ 660,33333	R\$ 6.603,33
2	018.016.636	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA COM OPERADOR DO EQUIPAMENTO, SERVIDA EM SAQUINHOS DE PAPEL ADEQUADOS E À VONTADE, PARA ATENDIMENTO DURANTE O PERÍODO DO EVENTO, COM DURAÇÃO DE 7 HORAS. TODO MATERIAL NECESSÁRIO DEVE SER FORNECIDO PELA EMPRESA	Unidade	10	R\$ 683,44333	R\$ 6.834,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

		CONTRATADA. APROXIMADAMENTE 2.000 CRIANÇAS				
VALOR DO LOTE					R\$ 13.437,76	

LOTE 13 – SHOW DE PIROTECNIA SILENCIOSO:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	018.048.134	SHOW DE PIROTECNIA SILENCIOSO (SEM BARULHO): A APRESENTAÇÃO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 15 MINUTOS DE DURAÇÃO, COM FOGOS SEM RUÍDOS DOS, COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE FOGOS E COM AS SEGUINTE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES: - 30 TORTA LEQUE SHOW - 200 MORTEIROS DE 1,5 POLEGADAS CORES CLÁSSICAS - 120 MORTEIROS DE 2 POLEGADAS CORES - 70 MORTEIROS DE 3 POLEGADAS CORES - 60 MORTEIROS DE 4 POLEGADAS CORES – 30 MORTEIROS DE 5 POLEGADAS CORES - 23 MORTEIROS DE 6 POLEGADAS CORES -5 MORTEIROS DE 8 POLEGADAS CORES, REGISTRO ATUALIZADO DO TÉCNICO EM PIROTECNIA (CARTEIRA BLASTER), JUNTAMENTE COM O ATESTADO DE ENCARREGADO DE FOGO BLASTER EMITIDO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E COM A EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA);	SERVIÇO	03	R\$ 11.680,95267	R\$ 35.042,86
VALOR DO LOTE					R\$ 35.042,86	
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.383.645,64	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, DECLARA para os fins dispostos no Edital de Pregão Eletrônico n. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n. 123/2006 e alterações.

DECLARA, observância ao Art. 4, §2º da lei 14.133/2021, tomando ciência que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, ____ de _____ de 2026.

(Representante Legal da Empresa)

(Contador/Técnico e nº CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da Empresa)

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028 / 2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072 / 2026.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1) Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, **conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.

(2) Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. *(Lei Federal nº 9.854/1999)*

(3) Declara, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(4) Declaramos que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(5) Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

(6) Declara, que cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços;

(7) Declaramos, para todos os fins que os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da Contratada, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados;

(8) Declaramos ainda, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

(9) Declaramos, para fins que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(10) **Compromete - se**, formalmente, para **satisfazer a execução do objeto licitado**, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, **assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória**, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(11) Declaração de que a **proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(12) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), **responsável pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.**

(13) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

(14) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

..... de 2026
Local e Data

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome legível/Cargo)

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019 / 2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028 / 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072 / 2026**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rodovia Br 262, Km 135, s/n, Centro, na cidade de Água Clara/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.184.066/0001-77, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr.^a **Gerolina da Silva Alves**, brasileira, divorciada residente e domiciliado à Rua Fernando Bastos Júnior, nº 676, Bairro Santos Dumont, Água Clara/MS, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com sede na AV. Benevenuto Ottoni, Nº 16, Centro, representado pela Secretária Municipal, **Sra^o. LUDMILA TORRES ANDRADE BELLINI MESSIAS**, nomeada pela portaria 011 de 06 de janeiro de 2025, publicada no DOM de nº 1258 de 07/01/2025, matrícula funcional 7286-1, residente à Rua Sebastião Ferreira Lino, 01, Jardim Primavera, CEP: 79680-000, em Água Clara – MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 19 / 2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE PALCO, SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTOS, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, BRINQUEDOS INFLÁVEIS E BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS DEMANDAS E CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/MS, CONFORME AS CONDIÇÕES, PRAZO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1. O licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar TERMO DE CONTRATO, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

2.2. Da relação do (s) preço (s) registrado (s):

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S).

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Cultura**.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme disposição no art. 86 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha	Visto
-------------	-------

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por contrato, carta-contrato, nota de empenho de dispensa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente (art. 95, caput, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 21 do Decreto Municipal n.º 25/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.3.1. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 307 de 02 de fevereiro de 2024.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR: Constituem obrigações do Contratante:

11.1. São obrigações do Gerenciador:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo DETENTOR DO REGISTRO, de acordo com o Ata de Registro/Contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

11.4. Notificar o detentor do registro por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Registro/Contrato e o cumprimento das obrigações pelo /Detentor Contratado;

11.6. Efetuar o pagamento a empresa registrada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Registro/Contrato e no Termo de Referência.

11.7. Aplicar ao detentor do registro as sanções previstas na lei e neste Registro de preço;

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Registro/Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento no Departamento de Licitações e Contratos para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10.1. Deverá ser acompanhado da solicitação de prorrogação motivada por igual período, os aceites entre as partes Gerenciador e Detentor e prova da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após protocolado no Departamento de Licitações e Contratos, juntamente com o comunicado da Secretaria contratante, e todos os documentos que comprovam a necessidade do reequilíbrio.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas deste Processo.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Registro/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. O detentor do registro deve cumprir todas as obrigações constantes deste Registro de preço e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Entregar o objeto quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha	Visto
-------------	-------

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4. Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Registro ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Registro/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Registro/Contrato pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no registro cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Registro/Contrato;

12.10. Comunicar ao Fiscal do Registro/Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro/ Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.13. Cumprir, durante todo o período de execução do Registro, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

12.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS.

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia as Secretarias do município e as empresas detentoras do registro.

Água Clara/MS, de de 2026.

Nome
Secretária Municipal de
Gerenciador

NOME DA EMPRESA
Nome do Representante Legal
Detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM:	CÓDIGO:	DESCRIÇÃO: Descrição do item....	UNIDADE unidade	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Classificação		Fornecedor		CNPJ		
1º		Não houve aderência...		Não houve aderência...		
2º		Não houve aderência...		Não houve aderência...		

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028 / 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072 / 2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rodovia Br 262, Km 135, s/n, Centro, na cidade de Água Clara/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.184.066/0001-77, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr.^a **Gerolina da Silva Alves**, brasileira, divorciada residente e domiciliado à Rua Fernando Bastos Júnior, nº 676, Bairro Santos Dumont, Água Clara/MS, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com sede na AV. Benevenuto Ottoni, Nº 16, Centro, representado pela Secretária Municipal, **Sra^o. LUDMILA TORRES ANDRADE BELLINI MESSIAS**, nomeada pela portaria 011 de 06 de janeiro de 2025, publicada no DOM de nº 1258 de 07/01/2025, matrícula funcional 7286-1, residente à Rua Sebastião Ferreira Lino, 01, Jardim Primavera, CEP: 79680-000, em Água Clara – MS, doravante denominada **CONTRATANTES** e a empresa xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr....., (qualificação) doravante, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação (**modalidade da licitação e número**), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE PALCO, SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTOS, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, BRINQUEDOS INFLÁVEIS E BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS DEMANDAS E CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/MS, CONFORME AS CONDIÇÕES, PRAZO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. Objeto da contratação:

Item	Código	Descrição	Unidade de medida	Qtd.	Marca	Valor Médio	Valor Total Médio
						R\$	R\$
Valor total dos itens/lotes						R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.5. O licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar TERMO DE CONTRATO, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. As empresas para caráter de contratação deverão estar devidamente cadastradas no Sistema e-CJUR, em conformidades com a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021. O passo-a-passo de como fazer o cadastro no Sistema e-CJUR está disponível no Portal do Jurisdicionado e-Contas e pode ser acessado pelo link <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9>.

CLAUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$.……. (……)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **08/04/2026**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Em hipótese nenhuma será autorizada a emissão de Nota Fiscal com alteração dos preços sem autorização da contratante.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento no Departamento de Licitações e Contratos para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10.1. Deverá ser acompanhado da solicitação de prorrogação motivada por igual período, os aceites entre as partes contratante e contratada e prova da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após protocolado no Departamento de Licitações e Contratos, juntamente com o comunicado da Secretaria contratante, e todos os documentos que comprovam a necessidade do reequilíbrio.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no registro cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

1. **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

2. **multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. 1. A aquisição do objeto ficará a cargo da dotação a seguir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 028/2026

Nº da Folha

Visto

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAÚSULA DÉCIMO SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Clara – MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Água Clara/MS,de de 2026.

.....,
Prefeita Municipal.

.....,
Secretaria Municipal de
xxxx.

.....,
Contratada